



ESTADO DO AMAPÁ

DIÁRIO OFICIAL



DEPARTAMENTO
DE IMPRENSA OFICIAL
DO ESTADO DO AMAPÁ

MACAPÁ, 01 DE AGOSTO DE 1996 - 5ª-FEIRA Nº 1371 - circulação: 01.08.96 às 14:30h

Governador do Estado
JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE

Chefe do Gabinete do Governador
JARDEL ADAILTON S. NUNES

Chefe da Casa Militar
MJ. RICARDO LEÃO DIAS

Vice-Governador do Estado
ANTÔNIO ILDEGARDO GOMES DE ALENCAR

Secretário de Estado da Fazenda
GETÚLIO DO ESPÍRITO SANTO MOTA

Secretário de Estado da Educação e Cultura
MARIA JOSÉ DE SOUZA RIGAMONTI

Secretário de Estado da Justiça e Segurança Pública
BENEMAR BENEDITO DOS SANTOS

Auditora Geral do Estado
MARIVALDA MACIEL SIMÕES

SECRETARIADO

Secretário de Estado da Administração
ALBINO ALVES DE SOUZA

Secretário de Estado do Planejamento e Coordenação Geral
JOSÉ RAMALHO DE OLIVEIRA

Secretário de Estado da Saúde
JOCY FURTADO DE OLIVEIRA

Secretária de Estado do Trabalho e da Cidadania
MARIA VITÓRIA MACHADO

Secretária de Estado do Meio Ambiente
MARY HELENA ALLEGRETTI

Secretária de Estado da Agricultura e do Abastecimento
MARIA BENIGNA OLIVEIRA DO NASCIMENTO JUCA

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos
AMILTON LOBATO COUTINHO

Procurador Geral do Estado
RUBEN BEMERGUY

Defensor Público Geral do Estado
JOSÉ RONALDO SERRA ALVES

PODER EXECUTIVO

DECRETOS

DECRETO Nº 3500 DE 31 DE julho DE 1996

Cria o Grupo de Trabalho para a elaboração e implementação do Projeto de Saneamento Ambiental Urbano no âmbito do Programa de Desenvolvimento Sustentável do Amapá e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso VIII, da Constituição do Estado do Amapá,

CONSIDERANDO ter sido definida na Conferência das Nações Unidas para o Meio Ambiente e Desenvolvimento (UNCED 92) a adoção de modelos de desenvolvimento que promovam a sustentabilidade ambiental e a melhoria da qualidade de vida das populações;

CONSIDERANDO que as medidas necessárias à consecução dos objetivos em causa encontram-se elencadas nos programas de ação que vieram a integrar a denominada Agenda 21;

CONSIDERANDO que cabe aos Governos Estaduais e Locais a adoção de medidas para sua implementação;

CONSIDERANDO a extrema gravidade da carência dos sistemas de saneamento básico com riscos à saúde das populações, à preservação ambiental e ao próprio modelo de desenvolvimento;

CONSIDERANDO a oportunidade e necessidade de elaborar um projeto sustentável para abastecer com água potável e saneamento ambiental que proteja a saúde da população do Estado e seu ambiente natural,

DECRETA:

Art. 1º - Fica criado o Grupo de Trabalho para Saneamento Ambiental Urbano com a finalidade de elaborar e discutir com a comunidade interessada, um projeto de saneamento ambiental do Estado cuja primeira fase abarcará as cidades de Macapá e Santana.

Art. 2º - Compete ao GT:

I - Assessorar a SEMA na tomada de decisões sobre as estratégias e políticas necessárias ao desenvolvimento sanitário sustentável, de acordo com a Agenda 21;

II - Propor um Projeto de Saneamento Sustentável que contenha estratégias e políticas estaduais necessárias à implementação das atividades programadas nos capítulos VI, XVIII, XX e XXI da Agenda 21, com especial atenção à sua incorporação ao planejamento global e orçamentário no âmbito da administração estadual e federal;

III - Propor os instrumentos legais necessários à implementação do referido Projeto e de obrigações advindas de acordos, financiamentos e convênios nacionais/internacionais, firmados para executá-lo;

IV - Propor critérios e prioridades estaduais para a obtenção de recursos financeiros, técnicos, tecnológicos, necessários à implantação do Projeto.

Art. 3º - O GT será presidido pelo Secretário Estadual de Meio Ambiente e integrado por um representante da Secretaria de Obras, um representante da CAESA, um representante da Prefeitura de Macapá, um representante da Prefeitura

de Santana, um representante da Secretaria de Meio Ambiente, que coordenará o GT, um representante da Secretaria de Saúde, um representante da Secretaria de Planejamento, um representante do Ministério da Saúde e um representante da Fundação Nacional de Saúde.

I - A SEPLAN prestará o apoio técnico e administrativo necessário ao funcionamento do GT.

II - Os titulares do GT poderão, no âmbito de suas atribuições, propor participação eventual de pessoas ou representantes de outros órgãos ou entidades.

III - O Secretário da SEMA poderá convidar para participar das reuniões, representantes de outros órgãos da administração federal, estadual e municipal, de entidades privadas e organizações não governamentais, bem como especialistas em assuntos ligados ao Projeto, cuja presença seja necessária ao cumprimento de suas atribuições, em especial de representantes das Secretarias de Fazenda e Secretaria de Educação.

Art. 4º - Ao coordenador dos trabalhos do GT incumbirá convocar/coordenar reuniões, animar a participação, distribuir e agilizar tarefas, contribuir para o bom andamento e sucesso do Projeto.

Art. 5º - O GT terá uma secretária executiva com a finalidade de processar informações, organizar seminários e reuniões, realizar trabalhos de mecanografia, computação e manejo de dados e informações para obtenção de resultados estatísticos, executar os trabalhos que lhe forem atribuídos e exercer as demais atividades necessárias ao funcionamento do GT.

Art. 6º - A implementação, operacionalização e manutenção dos sistemas propostos pelo Projeto (projetos executivos/engenharia) caberá aos órgãos fins, que poderão contar com o apoio da SEMA para garantir a efetividade do programa.

Art. 7º - O GT deverá, no prazo de trinta dias a contar da data de sua implantação, elaborar e aprovar as normas e os procedimentos necessários ao seu funcionamento e apresentar uma primeira versão do Projeto a ser discutida em seminário técnico público.

Art. 8º - O GT será composto por:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ

Carlos Alberto de Moura Madeira

Lincoln da Silva Américo

Riva Barbosa dos Santos

COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO AMAPÁ

João Batista Bosque Gomes

Luiz Lopes Júnior

MINISTÉRIO DA SAÚDE

Raimundo Brito do Amaral

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL

Luiz Afonso Mira dos santos

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Clélio Roberto de Oliveira Monteiro

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Raimundo Nonato Coelho Filho

Art. 9º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá, 31 de julho de 1996

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

Secretarias de Estado

Administração

COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR NOS TERMOS DOS ARTIGOS 158 e 159 DA LEI Nº 006/93, PROCESSO Nº 28790.00339/95-SEAD.

DECRETO Nº 3202 de 10 de julho de 1996.

PORTARIA

Chegando ao conhecimento dessa Comissão de Inquérito Disciplinar Administrativo as denúncias de irregularidades praticadas pelo servidor MARIO DA SILVA, brasileiro, solteiro, com 35 anos de idade, professor classe B.

Ao servidor supra mencionado, são imputadas acusações de falta de (assiduidade) e pontualidade, ineficiência no desempenho dos encargos que lhe competem, desidioso no cumprimento de seus deveres. Somando-se ainda o abandono do cargo que exercia (por infringir diretamente o dispositivo que rege o funcionalismo público Estadual na Lei nº. 0066/93).

Com base nas denúncias supra citadas, a Comissão de Inquérito Disciplinar Administrativo determina que seja instaurado o competente inquérito, ouvindo-se o acusado e as pessoas que saibam ou devam saber do fato, realizando-se as diligências que se fizerem necessárias.

Macapá-AP, 30 de julho de 1996

MEMBROS:

MARGARIDA DE O. QUEIROZ
ROSINETE DO SOCORRO FARIAS PINTO
SECRETÁRIA:
ARILDA GOMES RAMOS

PORTARIA Nº 1553/SEAD

O SECRETÁRIO ADJUNTO DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO do Governo do Estado do Amapá, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 626/96-SEAD, de 12.04.96,

RESOLVE:

Designar os servidores ODILON PICANÇO FURTADO, Chefe do Núcleo Setorial de Planejamento/SEAD, código CDS-1 e GIULIANO DE JESUS DOS SANTOS PINTO, Chefe da Divisão de Orçamento e Finanças/DAF/SEAD, código CDS-1, para viajarem de Macapá-AP, sede de suas atividades funcionais até a cidade de São Paulo-SP a fim de participarem do curso básico de EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA, no período de 26.07.96 a 03.08.96.

Macapá-AP, 25 de julho de 1996

GILBERTO FIRMINO MARTINS
Secretário Adjunto/SEAD em exercício

JEFFERSON LUIZ BARBOSA DE SANTANA
Diretor do DAF/SEAD

PORTARIA Nº 1554/96-SEAD

O SECRETÁRIO ADJUNTO DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO do Governo do Estado do Amapá, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 626/96-SEAD, de 12.04.96,

RESOLVE:

Retificar a Portaria nº 1062/96-SEAD, de 15.05.96, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Remover a servidora CLEIDA GURJÃO DE MORAES, ocupante do cargo de Datilógrafo, lotada na Secretaria de Estado do Trabalho e da Cidadania-SETRACI, para a Defensoria Pública do Estado do Amapá-DEFENAP".

Macapá-AP, em 25 de julho de 1996.

ROSEANE SUELY PINTO MARQUES FERREIRA
Secretário Adjunto/SEAD

SIDNEY TORRES FREIRE
Diretor do DRH/SEAD-Substituto

PORTARIA Nº 1555/96 - SEAD.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO do Governo do Estado do Amapá, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 626/96-SEAD, de 12.04.96

RESOLVE:

Designar o servidor JOSÉ RAIMUNDO DOS SANTOS SILVA, Chefe da Divisão de Serviços Gerais, código CDS-1, para responder acumulativamente pela Divisão de Orçamento e Finanças, código CDS-1, durante o impedimento de seu titular, no período de 26.07.96 a 03.08.96.

Macapá-AP, 30 de julho de 1996.

GILBERTO FIRMINO MARTINS
Secretário Adjunto/SEAD em exercício

JEFFERSON LUIZ BARBOSA DE SANTANA
Diretor do DAF/SEAD.

PORTARIA Nº 1556/96-SEAD.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO do Governo do Estado do Amapá, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 626/96-SEAD, de 12.04.96

RESOLVE:

Designar a servidora EDILEUZA DOS SANTOS CARDOSO, para responder pela função de Secretária Administrativa da DIO/SEAD, Código CDI-1, em substituição a seu titular que encontra-se em gozo de férias no período de 08.07 à 06.08.96.

Macapá-AP, 30 de julho de 1996.

GILBERTO FIRMINO MARTINS
Secretário Adjunto/SEAD em exercício

JEFFERSON LUIZ BARBOSA DE SANTANA
Diretor do DAF/SEAD.

PORTARIA Nº 1557/96-SEAD

O SECRETÁRIO ADJUNTO DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO do Governo do Estado do Amapá, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 626/96-SEAD, de 12.04.96, e tendo em vista o disposto no Artigo 102, do Decreto (R) nº 320, de 18.12.91, e o contido no Processo nº 28840.000322/96-SEC,

RESOLVE:

Atribuir carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a servidora MARTHA PANTOJA DOS SANTOS PIRES, ocupante do cargo de Professor de Ensino de 1º Grau, Classe "A", referência Ol, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá, lotada na Secretaria de Estado da Educação - SEC, a contar de 01.07.96.

Macapá-AP, em 30 de julho de 1996.

ROSEANE SUELY PINTO MARQUES FERREIRA
Secretário Adjunto/SEAD

SIDNEY TORRES FREIRE
Diretor do DRH/SEAD-Substituto

PORTARIA Nº 1558/96-SEAD

O SECRETÁRIO ADJUNTO DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO do Governo do Amapá, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 626/96-SEAD, de 12.04.96,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a Portaria nº 1023/96-SEAD, 10.05.96, que constituiu Comissão de Sindicância, incumbida de apurar irregularidades referenciadas no Processo nº 28770.001784/95-SESA.

Art. 2º Constituir Comissão de Sindicância, composta pelos servidores MARIA GUIOMAR SILVA DE ALBUQUERQUE, Nutricionista, MARIA ROSELITA CORRÊA PENA e RONALDO DOS SANTOS AMARAL, Agentes Administrativo, integrantes do Quadro de Pessoal do extinto Território Federal do Amapá, para, sob a presidência do primeiro, apurar irregularidades referenciadas no Processo nº 28770.001889/95-SESA.

Art. 3º Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão dos trabalhos da Comissão.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, em 30 de julho de 1996.

ROSEANE SUELY PINTO MARQUES FERREIRA
Secretário Adjunto/SEAD

SIDNEY TORRES FREIRE
Diretor do DRH/SEAD-Substituto

ESTADO DO AMAPÁ DIÁRIO OFICIAL

TELMA MARIA CALIXTO DOS S. DE OLIVEIRA
Diretora Interina

MANOEL RAIMUNDO MELINDRA LOPES
Chefe da Divisão Industrial

ALBERTINA SILVA PEREIRA
Chefe da Divisão Administrativa

EDSON ROBERTO DA SILVA GURJÃO
Chefe da Divisão de Comercialização

Sede: Rua Cândido Mendes, 458 - Centro - Fone: (096) PABX - 212-2136 e 2138 - Ramais: Secretaria 30, D. Adm. 31, Dir. 34, D. Com. 39, Revisão 35, Fotomec. 36, Arquivo 38, Vendas 37, Tipografia 41, Almoxarifado 40.
Divisão Industrial - 212-2137.
FAX: (096) 212-2135 - CEP: 68.900-100-Macapá-AP.

PREÇOS DE ASSINATURAS

ORDEM	ASSINATURA	3 MESES	6 MESES	12 MESES
01 - Assinatura.....		35,33	70,66	141,32
02 - Assinatura com remessa postal.....		57,35	114,70	229,40

PREÇOS DOS GABARITOS OU LAUDA PADRÃO

* Modelo I.....R\$ 0,32
* Modelo II.....R\$ 0,40

REMESSA DE MATÉRIA

As matérias a serem publicadas no Diário Oficial somente serão aceitas se apresentadas nas laudas padrão do DIO (Modelos I e II), encaminhadas através de Ofício ou Memorando.

PREÇOS DE VENDAS AVULSAS

Exemplar.....R\$ 0,70
Exemplar Atrasado.....R\$ 0,86

PREÇOS DE PUBLICAÇÕES

Centimetro composto em laudo padrão.....R\$ 2,70
Centimetro para compor.....R\$ 3,78
Página exclusiva.....R\$ 323,29
Proclama de Casamento.....R\$ 29,60
Ao DIO reserva-se o direito de recusar a publicação de matérias apresentadas em desacordo com suas normas.

HORÁRIO DE ATENDIMENTO

Das: 07:30 às 12:00 horas e Das: 14:30 às 18:00 horas.

PORTARIA Nº 1559 /96-SEAD

O SECRETÁRIO ADJUNTO DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 626/96-SEAD, de 12.04.96, resolve,

REMOVER:

Servidor: JETRO NUNES ALVES
Cargo: Técnico Agrícola
Data: 30 de julho de 1996
Para: Secretaria de Estado do Trabalho e da Cidadania-SETRACI
Processo: 28780.00881/96-SETRACI

Macapá-AP, em 30 de julho de 1996.

ROSEANE SUELY PINTO MARQUES FERREIRA
Secretário Adjunto/SEAD

BENEDITA BARBOSA VIEIRA
Diretora do DRH/SEAD

PORTARIA Nº 1560 /96-SEAD

O Secretário Adjunto da Secretaria de Estado da Administração do Governo do Amapá, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 626/96-SEAD, de 12/04/96, resolve

REMOVER:

Servidora: MARIA DE NAZARÉ COSTA DOS SANTOS
Cargo: Agente Administrativo
Da: Defensoria Pública do Estado do Amapá-DEFENAP
Para: Secretaria de Estado do Meio Ambiente-SEMA, a disposição do IEPA.
Ofício: nº 140/96-GAB/IEPA.

Macapá-AP, em 30 de julho de 1996.

ROSEANE SUELY PINTO MARQUES FERREIRA
Secretário Adjunto/SEAD

BENEDITA BARBOSA VIEIRA
Diretora do DRH/SEAD

PORTARIA Nº 1561 /96-SEAD

O SECRETÁRIO ADJUNTO DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 626/96-SEAD, de 12/04/96,

RESOLVE:

Tornar sem efeito a Portaria nº 1250/96-SEAD, de 29 de maio de 1996, que removeu a servidora MARIA DE NAZARÉ COSTA DOS SANTOS, da SEAD para a SEPLAN, a disposição do Instituto de Estudos e Pesquisas do Estado do Amapá-IEPA.

Macapá-AP, em 30 de julho de 1996.

ROSEANE SUELY PINTO MARQUES FERREIRA
Secretário Adjunto/SEAD

BENEDITA BARBOSA VIEIRA
Diretora do DRH/SEAD

PORTARIA Nº 1562 /96-SEAD

O Secretário Adjunto da Secretaria de Estado da Administração do Governo do Amapá, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 626/96-SEAD, de 12/04/96, resolve, Remover:

Servidora: MARIA TEREZA HAGE
Cargo: Agente de Transporte Marítimo e Fluvial
Da: Superintendência de Navegação do Amapá-SENAVA
Para: Secretaria de Estado da Educação - SEC

Ofício: nº 00241/96-SENAVA

Macapá - AP, em 30 de julho de 1996.

ROSEANE SUELY PINTO MARQUES FERREIRA
Secretário Adjunto/SEAD

BENEDITA BARBOSA VIEIRA
Diretora do DRH/SEAD

Justiça e Segurança Pública

PORTARIA (P) Nº 257/1.996

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 61 In ciso VI do Decreto nº 0302/91, e tendo em vista o Memº. nº 063/96-SP.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar ANTONIO DE OLIVEIRA MEIRELES, Agente de Polícia, classe C, Padrão II, para responder em substituição a Chefia do Setor de Pessoal/SEJUSP/AP/CDI.2, no período de 05.07 a 03.08 do ano em curso, por motivo de férias regulamentares do titular LUIZ AUGUSTO DOS SANTOS PINHEIRO.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Macapá-AP, 09 de julho de 1.996.

Bel. BENEMAR BENEDITO DOS SANTOS
SECRETÁRIO DE EST. DA JUST. E SEG. PÚBLICA

PORTARIA (P) Nº 261/1.996

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 61 In ciso VI do Decreto nº 0302/91, e tendo em vista o Memº. nº 039/96- GAB.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar ROSILENE MARTINS DE SENA, Delegada Titular da Delegacia de Ordem Política e Social/DOPS/CDS.1, Classe 2ª, Padrão I, para responder em substituição o Cargo de Diretora do Departamento de Polícia Especializada/DPE/CDS.2, no período de 10 a 19 de junho do ano em curso, por motivo de licença para tratamento de pessoa da família da titular MARILIA BRITO XAVIER GÓES.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Macapá-AP, 10 de julho de 1.996.

Bel. BENEMAR BENEDITO DOS SANTOS
SECRETÁRIO DE EST. DA JUST. E SEG. PÚBLICA

PORTARIA (P) Nº 263/1.996

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 61 In ciso VI do Decreto nº 0302/91, e tendo em vista o Memº. nº 024/96-S.PATRIMÔNIO.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar ALBA LÚCIA FERREIRA DA SILVA, Datilógrafa, classe C, Padrão I, para responder em substituição a Chefia do Setor de Patrimônio/cdi.2, no período de 05.07 a 03.08 do ano em curso, por motivo de férias regulamentares do titular CÉLIO VIDAL BRITO.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Macapá-AP, 10 de julho de 1.996.

Bel. BENEMAR BENEDITO DOS SANTOS
SECRETÁRIO DE EST. DA JUST. E SEG. PÚBLICA

PORTARIA (P) Nº 269/1.996

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 61 In ciso VI do Decreto nº 0302/91, e tendo em vista o Ofício nº 123/96-COPEN/AP.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar EVERALDA DA SILVA ARDASSE, Guarda de Presídio, Classe C, Padrão III, para responder pelo expediente da Chefia do SAJSI/COPEN/CDI.1, no período de 01 a 30 de julho do ano em curso, em substituição a MARIA DA CONCEIÇÃO DE FREITAS MENDES, que entrará em gozo de férias regulamentares.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Macapá-AP, 15 de julho de 1.996.

Bel. BENEMAR BENEDITO DOS SANTOS
SECRETÁRIO DE EST. DA JUST. E SEG. PÚBLICA

PORTARIA (P) Nº 270/1.996

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 61 In ciso VI do Decreto nº 0302/91, e tendo em vista o Ofício nº 123/96-COPEN/AP.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar MARICÉLIO SILVA DA COSTA, Guarda de Presídio, Classe C, Padrão IV, para responder pelo expediente da Chefia do SPA/COPEN/CDI.1, no período de 01 a 30 de julho do ano em curso, em substituição a JOSE MARIA DE FREITAS DO CARMO, que entrará em gozo de férias regulamentares.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Macapá-AP, 15 de julho de 1.996.

Bel. BENEMAR BENEDITO DOS SANTOS
SECRETÁRIO DE EST. DA JUST. E SEG. PÚBLICA

PORTARIA (P) Nº 275/1.996

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 61 In ciso VI do Decreto nº 0302/91, e tendo em vista o Memº. nº 023/96-1ªDP/GAB.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar JOSÉ NAZARENO LOBATO DE CASTRO, Delegado de Polícia, Classe 2ª, Padrão I, para responder pelo expediente da 1ª Delegacia de Polícia de Santana/CDS.1, no período de 08.07 a 06 de Agosto do ano em curso, em substituição a JANETE MARIA PISCANÇO CHAVES, que entrará em gozo de férias regulamentares.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Macapá-AP, 22 de Julho de 1.996.

Bel. BENEMAR BENEDITO DOS SANTOS
SECRETÁRIO DE EST. DA JUST. E SEG. PÚBLICA

PORTARIA (P) Nº 289/1.996

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 61 In ciso VI do Decreto nº 0302/91, e tendo em vista o Ofício nº 142/96-COPEN/AP.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar JOSÉ ROBERVAL RANGEL DE ANDRADE, Delegado de Polícia, Classe 2ª, Padrão I, para responder acumulativamente o cargo de Diretor do Complexo Penitenciário /COPEN/CDS.2, no período de 05.08 a 03.09. do ano em curso, em substituição ao titular Dr. LUIZ GONZAGA PEREIRA DA SILVA, que entrará em gozo de férias.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Macapá-AP, 19 de julho de 1.996.

Bel. BENEMAR BENEDITO DOS SANTOS
SECRETÁRIO DE EST. DA JUST. E SEG. PÚBLICA

Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº ____/96 DE ____ DE JUNHO DE 1996.

MUNICÍPIO	ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO %
MACAPÁ	57,71
SANTANA	20,58
LARANJAL DO JARI	4,84
SERRA DO NAVIO	2,39
MAZAGÃO	2,73
CALÇOENE	2,04
PORTO GRANDE	1,19
OIAPOQUE	2,13
AMAPÁ	1,19
TARTARUGALZINHO	1,01
FERREIRA GOMES	0,86
AMAPARI	0,93
CUTIAS	0,80
PRACUUBA	0,83
ITAUBAL	0,75

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

CÁLCULO DO VALOR ADICIONADO - 75%

MUNICÍPIO	VALOR ADICIONADO	%	ÍNDICE
MACAPÁ	66,60	0,75	49,95
SANTANA	23,56	0,75	17,67
LARANJAL DO JARI	3,45	0,75	2,59
SERRA DO NAVIO	1,99	0,75	1,49
MAZAGÃO	1,93	0,75	1,45
CALÇOENE	1,14	0,75	0,86
PORTO GRANDE	0,28	0,75	0,21
OIAPOQUE	0,90	0,75	0,68
AMAPÁ	0,09	0,75	0,07
TARTARUGALZINHO	0,01	0,75	0,01
FERREIRA GOMES	0,00	0,75	0,00
AMAPARI	0,00	0,75	0,00
CUTIAS	0,03	0,75	0,02
PRACUUBA	0,00	0,75	0,00
ITAUBAL	0,00	0,75	0,00
	100,00		

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

ARRECAÇÃO DO ESTADO DO AMAPÁ - 1994 E 1995

MUNICÍPIOS	ARRECAD. 1994	ARRECAD. 1995	MÉDIA	PARTICIPAÇÃO %
MACAPÁ	12.306.620,35	20.541.634,83	20.924.127,59	66,60
SANTANA	4.403.768,58	10.386.720,09	7.401.244,34	23,56
LARANJAL DO JARI	659.077,47	1.510.339,13	1.084.708,30	3,45
SERRA DO NAVIO	676.359,42	811.327,28	623.843,35	1,99
MAZAGÃO	562.306,33	851.327,73	666.817,03	1,93
CALÇOENE	271.935,60	444.631,37	358.433,49	1,14
PORTO GRANDE	96.700,17	11.628,09	89.164,13	0,28
OIAPOQUE	495.575,64	72.660,18	284.117,91	0,90
AMAPÁ	13.533,52	41.237,14	27.385,33	0,09
TARTARUGALZINHO	3.448,09	3.670,30	3.559,17	0,01
FERREIRA GOMES	410,22	2.029,31	1.219,77	0,00
AMAPARI	1.859,40	1.178,28	1.513,34	0,00
CUTIAS	8.254,51	8.650,29	8.452,40	0,03
PRACUUBA	516,23	700,67	608,45	0,00
ITAUBAL	185,09	308,35	319,27	0,00
TOTAIS	19.400.529,56	43.430.341,04	31.415.517,85	100,00

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

MAPA DE DISTRIBUIÇÃO DAS COTAS DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS

MUNICÍPIO	75% DO VALOR ADICIONADO	POPULAÇÃO 12%	SUPERFÍCIE 3%	PARTES IGUAIS 10%	TOTAL
MACAPÁ	49,95	6,96	0,14	0,66	57,71
SANTANA	17,67	2,22	0,03	0,66	20,58
LARANJAL DO JARI	2,59	0,89	0,70	0,66	4,84
SERRA DO NAVIO	1,49	0,08	0,16	0,66	2,39
MAZAGÃO	1,45	0,34	0,28	0,66	2,73
CALÇOENE	0,86	0,22	0,30	0,67	2,04
PORTO GRANDE	0,21	0,22	0,09	0,67	1,19
OIAPOQUE	0,68	0,31	0,48	0,67	2,13
AMAPÁ	0,07	0,26	0,19	0,67	1,19
TARTARUGALZINHO	0,01	0,19	0,14	0,67	1,01
FERREIRA GOMES	0,00	0,09	0,11	0,67	0,86
AMAPARI	0,00	0,06	0,20	0,67	0,93
CUTIAS	0,02	0,07	0,04	0,67	0,80
PRACUUBA	0,00	0,06	0,10	0,67	0,83
ITAUBAL	0,00	0,05	0,03	0,67	0,75
	75,00	12,00	3,00	10	100,00

DIVISÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO

HOMOLOGO:

26/7/96

JUSTIFICATIVA : Nº 028/96-SEFAZ
 ASSUNTO : PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº. 004/96-GAB/SEFAZ
 PROCESSO : Nº 28730.001073/96-SEFAZ

Justificamos a prorrogação do Contrato nº 004/96-GAB/SEFAZ, firmado entre o Governo do Estado do Amapá, representado no ato pelo Exmº Sr. Secretário da Fazenda e a Empresa C. MONTENEGRO, representada pelo Sr. CARLOS HUMBERTO P. MONTENEGRO, objetivando a prestação de serviços pela contratada, na área de limpeza, asseio e conservação das dependências do prédio-sede da Secretaria da Fazenda e do Departamento de Administração Tri-

butária-DAT, pelo prazo de 199 (cento e noventa e nove) dias, contados no período de 16/06 a 31/12/96, pelas razões a seguir:

a) pelos bons serviços que a contratada vem prestando à Secretaria, onde sempre se houve com presteza e correção;
 b) a exiguidade de tempo para a efetização de novo certame licitatório;
 c) o interesse das partes pela continuidade do contrato; e
 d) o que consta da CLÁUSULA QUARTA do referido Contrato, que nos faculta a sua prorrogação, por mais período subsequente.

Macapá-AP, 10 de Junho de 1996

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

HOMOLOGO:

26/7/96

JUSTIFICATIVA : Nº 029/96 - SEFAZ
 ASSUNTO : DISPENSA DE LICITAÇÃO
 PROCESSO : Nº 28730.001380/96-SEFAZ
 PEDIDO DE COTAÇÃO : Nº 164/96
 CREDOR : R.G.S.COMÉRCIO E SERV.LTDA
 VALOR : R\$-6.513,00 (Seis Mil, Quinhentos e Treze Reais)

Foi realizado na sala 09 da Secretaria de Estado da Fazenda, a abertura de proposta, conforme AVISO DE LICITAÇÃO, publicado no D.O.E. de nº 1348, pag. 08, de 01.07.96, com vista a aquisição de material de consumo constante no Anexo I do Edital de Convite nº 06/96-CL/SEFAZ/GEA, distribuídos a cinco (05) interessados do ramo, conforme documento do cumento apenso ao processo, e no entanto, não foi possível reunir o número mínimo de três (03) licitantes ao ato licitatório. (Art. 22, § 3º, da Lei nº 8.666/93). Compareceu ao ato licitatório apenas um (01) licitante.

"Não comparecimento de interessados".
 É denominada licitação deserta. Não acudiram licitantes ao chamado editalício; e consoante justificativa circunstanciada, não pode este ser repetida sem prejuízo para a Administração, mantidas as condições preestabelecidas. Recorre-se então a dispensa. (Inc.V, do Art. 24, da Lei nº 8.666/93).
 Pondera com propriedade o prof. Ivan Barbosa Rigolim: "Não precisava este Inciso declinar prejuízo para a Administração, pois é evidente que qualquer repetição é prejudicial, em vários sentidos, a entidade que licita: toda repetição prejudica."

Como se constata na prática. No caso de apenas um licitante comparecer, deve a Administração dar andamento ao certame e validá-lo observado, no caso de Convite, o § 7º do Art.22, bem como o Art.43, IV, ou seja, o preço corrente no mercado". (Eficácia nas Licitações e Contratos, pag. 127, de Carlos Pinto Coelho Motta - Editora Del Rey - 4ª Edição).

A proposta ora apresentada pela firma R.G.S. Comércio e Serviços Ltda, está em consonância com o parágrafo anterior, isto é, Art. 43, Inciso IV, consubstanciamos o parágrafo, informando que os materiais de consumo apresentados no Anexo I do Edital de Convite nº 06/96-CL/SEFAZ/GEA, foram requeridos no Convite nº 02/96-CL/SEFAZ/GEA, sem que fosse possível adquiri-los e por tanto, repetitivo ao ato licitatório para os referidos materiais de consumo.

Justifica-se a dispensa de licitação com fulcro no Art. 24, Inciso V, da Lei nº 8.666/93 - QUANDO NÃO ACUDIREM INTERESSADOS À LICITAÇÃO ANTERIOR A ESTA, JUSTIFICADA MENTE, NÃO PUDER SER REPETIDA SEM PREJUÍZO PARA A ADMINISTRAÇÃO, MANTIDAS, NESTE CASO, TODAS AS CONDIÇÕES PREESTABELECIDAS.

Cumpra-se, assim o que determina o Art. 26, da Lei nº 8.666/93, e demais normas pertinentes.

Macapá-AP, 09 de Julho de 1996.

Almerindo Leite Farias Filho
 Presidente C/L/SEFAZ
 Portaria Nº 056/95 - SEFAZ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

HOMOLOGO:

26/7/96

Getúlio de Faria Filho
 Presidente C/L/SEFAZ
 Portaria Nº 056/95 - SEFAZ

JUSTIFICATIVA : Nº 030/96 - SEFAZ
 ASSUNTO : DISPENSA DE LICITAÇÃO
 PROCESSO : Nº 28730.000491/96 - SEFAZ
 PEDIDO DE COTAÇÃO : Nº 036/96
 CREDOR : R.G.S.COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.
 VALOR : R\$-2.800,00 (DOIS MIL e OITO CENTOS REAIS).

Foi realizado na sala 09 da Secretaria de Estado da Fazenda, a abertura de proposta, conforme AVISO DE LICITAÇÃO, publicada do no D.O.E. de nº 1348, pag.08, de 01.07.96, com vista a aquisição de material de consumo constante no ANEXO I do Edital de Convite nº. 06/96-CL/SEFAZ/GEA, distribuídos a cinco (05) interessados do ramo, conforme documento apenso ao processo, e no entanto, não foi possível reunir o número mínimo de três (03) licitantes ao ato licitatório. (Art. 22, § 3º, da Lei nº. 8.666/93), compareceu ao ato licitatório apenas um (01) licitante.

"Não comparecimento de interessados".

É denominada licitação deserta. Não acudiram licitantes ao chamamento editalício; e consoante justificativa circunstanciada não pode este ser repetida sem prejuízo para a administração, mantidas as condições preestabelecidas. Recorre-se então a dispensa. (Inc. V, do Art. 24, da Lei nº 8.666/93).

Pondera com propriedade o prof. Ivan Barbosa Rigolim: "Não precisava este inciso declinar prejuízo para a administração, pois é evidente que qualquer repetição de licitação é prejudicial, em vários sentidos, a entidade que licita: toda repetição prejudica."

Como se constata na prática. No caso de apenas um licitante comparecer, deve a administração dar andamento ao certame e validá-lo - observado, no caso de Convite, o § 7º do Art. 43, IV, ou seja, o preço corrente no mercado". (Eficácia nas Licitações e Contratos, pag. 127, de Carlos Pinto Coelho Motta - Editora Del Rey - 4ª Edição).

A proposta ora apresentada pela firma R.G.S. Comércio e Serviços Ltda, está em consonância com o parágrafo anterior, isto é, Art. 43, Inciso IV. Consubstanciamos o parágrafo, informando que os materiais de consumo apresentados no Anexo I do Edital de Convite nº 06/96-CL/SEFAZ/GEA, foram requeridos no Convite nº 02/96-CL/SEFAZ/GEA, sem que fosse possível adquiri-los e por tanto, repetitivo ao ato licitatório para os referidos materiais de consumo.

Justifica-se a dispensa de licitação com fulcro no Art. 24, Inciso V, da Lei nº 8.666/93 - QUANDO NÃO ACUDIREM INTERESSADOS À LICITAÇÃO ANTERIOR A ESTA, JUSTIFICADA MENTE, NÃO PUDER SER REPETIDA SEM PREJUÍZO PARA A ADMINISTRAÇÃO, MANTIDAS, NESTE CASO, TODAS AS CONDIÇÕES PREESTABELECIDAS.

Cumpra-se, assim o que determina o Art. 26, da Lei nº 8.666/93, e demais normas pertinentes.

Macapá-AP, 09 de Julho de 1996.

Almerindo Leite Farias Filho
 Presidente C/L/SEFAZ
 Portaria Nº 056/95 - SEFAZ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

HOMOLOGO:

26/7/96

Getúlio de Faria Filho
 Presidente C/L/SEFAZ
 Portaria Nº 056/95 - SEFAZ

JUSTIFICATIVA : Nº 031/96 - SEFAZ
 ASSUNTO : DISPENSA DE LICITAÇÃO
 PROCESSO : Nº 28730.000488/96-SEFAZ
 PEDIDO DE COTAÇÃO : Nº 038/96

CREDOR : R.G.S. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
VALOR : R\$-6:190,40 (SEIS MIL, CENTO E NOVENTA REAIS E QUARENTA CENTAVOS)

Foi realizado na sala 09 da Secretaria de Estado da Fazenda, a abertura de proposta, conforme AVISO DE LICITAÇÃO, publica do no D.O.E. de nº 1348, pag. 08 de 01.07.96, com vista a aquisição de material de consumo constante no ANEXO I DO EDITAL DE CONVITE Nº. 06/96-CL/SEFAZ/GEA, distribuídos a cinco (05) interessados do ramo, conforme documento apenso ao processo, e no entanto, não foi possível reunir o número mínimo de três (03) licitantes ao ato licitatório. (Art.22, § 3º, da Lei nº. 8.666/93), compareceu ao ato licitatório apenas um (01) licitante.

"Não comparecimento de interessados"

É denominada licitação de deserta. Não acudiram licitantes ao chamamento editalício; e consoante justificativa circunstanciada, não pode este ser repetida sem prejuízo para a administração, mantidas as condições preestabelecidas. Recorre-se então a dispensa. (Inc.V, do Art.24, da Lei nº 8.666/93).

Pondera com propriedade o prof. Ivan Barbosa Rigolin: "Não precisava este inciso declinar prejuízo para a administração, pois é evidente que qualquer repetição de licitação é prejudicial, em vários sentidos, à entidade que licita: toda repetição prejudica.

Como se constata na prática. No caso de apenas um licitante comparecer, deve a administração dar andamento ao certame e validá-lo - observados, no caso de Convite, o § 7º do Art.22, bem como o Art.43, IV, ou seja, o preço corrente no mercado". (Eficácia nas Licitações e Contratos, pag. 127, de Carlos Pinto Coelho Motta - Editora Del Rey - 4ª Edição).

A proposta ora apresentada pela firma R.G.S. Comércio e Serviços Ltda, está em consonância com o parágrafo anterior, isto é, Art. 43, Inciso IV. Consubstanciamos o parágrafo, informando que os materiais de consumo apresentados no ANEXO I do Edital de Convite nº 06/96-CL/SEFAZ/GEA, foram requeridos no Convite nº 02/96-CL/SEFAZ/GEA, sem que fosse possível adquiri-los e por tanto, repetitivo ao ato licitatório para os referidos materiais de consumo.

Justifica-se a dispensa de licitação com fulcro no Art. 24, Inciso V, da Lei nº 8.666/93 - QUANDO NÃO ACUDIREM INTERESSADOS À LICITAÇÃO ANTERIOR A ESTA, JUSTIFICADAMENTE, NÃO PUDER SER REPETIDA SEM PREJUÍZO PARA A ADMINISTRAÇÃO, MANTIDAS, NESTE CASO, TODAS AS CONDIÇÕES PREESTABELECIDAS.

Cumpra-se, assim o que determina o Art. 26, da Lei nº 8.666/93, e demais normas pertinentes.

Macapá-AP, 09 de Julho de 1996.

Almeida Farias Filho
 Presidente C/L SEFAZ
 Portaria Nº 050,95 - SEFAZ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

HOMOLOGO:

26/7/96

JUSTIFICATIVA : Nº 032/96-SEFAZ
ASSUNTO : DISPENSA LICITAÇÃO
PROCESSO : Nº 28730.001584/96
PEIDIO DE COIÇÃO : Nº 194/96
CREDOR : SERVIBEM-Serviços e Decorações Ltda.
VALOR : R\$-8.567,96 (Oito Mil, Quinhentos e Sessenta e Sete Reais e Noventa e Seis Centavos).

Foi realizado na sala 09 da Secretaria de Estado da Fazenda a abertura de proposta, conforme AVISO DE LICITAÇÃO, publica do no D.O.E. nº 1360, pag.4, de 17.07.96, com vista a aquisição de Serviços de terceiros, constante no Anexo I do Edital de Convite nº. 08/96-CL/SEFAZ/GEA, consoante documento apenso ao processo, e no entanto, não foi possível reunir o número mínimo de (03) três licitan

tes ao ato licitatório. (Art.22, § 3º, da Lei 8.666/93), compareceu apenas um (01) ao ato licitatório.

Não comparecimento de interessados.

É denominada licitação deserta. Não acudiram licitantes ao chamado editalício; e consoante justificativa circunstanciada, não pode este ser repetida sem prejuízo para a administração, mantidas as condições preestabelecidas, recorre-se então a dispensa. (Inciso V, do Art.24, da Lei 8.666/93).

Pondera com propriedade o Prof. Ivan Barbosa Rigolin: Não precisava este inciso declinar prejuízo para a administração, pois é evidente que qualquer repetição de licitação é prejudicial, em vários sentidos, à entidade que licita: toda repetição prejudica.

No caso de apenas um licitante comparecer, deve a administração dar andamento ao certame e validá-lo - observados, no caso de convite, o § 7º do Art.22, bem como o Art.43, ou seja o preço corrente no mercado". (Eficácia nas Licitações e Contratos Pag.127, de Carlos Pinto Coelho Motta - Editora Del Rey - 4ª Edição).

A proposta ora apresentada pela firma SERVIBEM-Serviços e Decorações Ltda, está em consonância com o parágrafo anterior, isto é, Art. 23, Inciso IV - o preço de mercado.

Justifica-se a dispensa de licitação com fulcro no Art. 24, Inciso V, da Lei 8.666/93 - QUANDO NÃO ACUDIREM INTERESSADOS À LICITAÇÃO ANTERIOR A ESTA, JUSTIFICADAMENTE, NÃO PUDER SER REPETIDA SEM PREJUÍZO PARA A ADMINISTRAÇÃO, MANTIDAS, NESTE CASO, TODAS AS CONDIÇÕES PREESTABELECIDAS.

Cumpra-se assim o que determina o Art. 26, da Lei nº 8.666/93 e demais normas complementares pertinentes ao ato.

Macapá-AP, 22 de Julho de 1996

Almeida Farias Filho
 Presidente C/L SEFAZ
 Portaria Nº 050,95 - SEFAZ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

HOMOLOGO:

Em 26/7/96

JUSTIFICATIVA : Nº 033/96-SEFAZ
ASSUNTO : Dispensa de Licitação
PROCESSO : 28730.001287/96-SEFAZ
PEIDIO DE COIÇÃO : Nº 157/96
CREDOR : QUINTAS & SOUZA LTDA
VALOR : R\$-13.076,00 (TREZE MIL E SETENTA E SEIS REAIS)

A Secretaria de Estado da Fazenda, lançou certame licitatório conforme AVISO DE LICITAÇÃO, publicado no D.O.E nº 1360, página 04, de 17.07.96, com vista a aquisição de Serviços de Terceiros (CURSO DE INFORMÁTICA), constante no ANEXO I do Edital de CONVITE Nº 09/96-CL/SEFAZ/GEA, distribuídos a 07 (Sete) interessados do ramo, mediante documento apenso ao processo, e no entanto, não foi possível reunir o número mínimo de 03 (três) licitantes e nem teve comparecimento ao aludido certame licitatório. (Art. 22, § 3º da Lei 8.666/93, o grifo é nosso). Recorre-se então a dispensa pelo Art. 24, Inciso V, da Lei 8.666/93, que neste caso é perfeitamente legal a contratação direta com suporte legal no referido Art. 24, Inc. V da Lei 8.666/93, haja visto, a administração já ter lançado licitação na modalidade de CONVITE Nº 09/96-CL/SEFAZ/GEA, porém não houve interessados na mesma, não restando outra alternativa a Administração senão a contratação direta.

Justifica-se a dispensa de licitação com fulcro no Art. 24, Inc. V, da Lei 8.666/93 - QUANDO NÃO ACUDIREM INTERESSADOS À LICITAÇÃO ANTERIOR A ESTA, JUSTIFICADAMENTE, NÃO PUDER SER REPETIDA SEM PREJUÍZO PARA A ADMINISTRAÇÃO, MANTIDAS, NESTE CASO, TODAS AS CONDIÇÕES PREESTABELECIDAS.

Cumpra-se assim, o que determina o Art. 26, da Lei nº 8.666/93, e demais normas pertinentes.

Macapá, 23 de julho de 1996

Almeida Farias Filho
 Presidente C/L SEFAZ
 Portaria Nº 050,95 - SEFAZ

TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/96-CAB/SEFAZ, FIRMADO ENTRE O GEA/AP, REPRESENTADO PELO EXMº SR. SECRETÁRIO DE EST. DA FAZENDA/SEFAZ, DO RAVANTE DENOMINADO SIMPLEMENTE COMO CONTRATANTE E DE OUTRO LADO A EMPRESA C. MONTENEGRO COMO CONTRATADA, FIRMA DO EM DATA DE 02.05.96, CUJA PUBLICAÇÃO EM RESUMO CONSTA NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO AMAPÁ Nº 1316, DE 17 DE MAIO DE 1996, PARA OS FINS NELES DECLARADOS.

Pelo presente TERMO ADITIVO, as partes identificadas no portico do mesmo, declaram, aceitam e ajustam que o instrumento acima identificado tem alteradas as Cláusulas QUARTA e QUINTA que passam a vigorar com a seguinte redação, mantida as demais aqui não referidas, na forma em que acham redigidas, e que neste ato e ocasião, totalmente ratificadas, para todas as consequências de direito.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA: O Presente TERMO ADITIVO vigorará pelo prazo de 199 (Cento e Noventa e Nove) dias, contados a partir de 16 de Junho até 31 de dezembro de 1996.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E REAJUSTE: O valor mensal a ser pago pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, durante a vigência do instrumento ora pactuado, terá um limite máximo de R\$-20.993,75.. (Vinte Mil, Novecentos e Noventa e Três Reais e Setenta e Cinco Centavos), pelo emprego da mão-de-obra de 15(quinze) Agente de Limpeza, o que poderá ser aumentado, excepcionalmente, mediante autorização expressa da Divisão de Apoio Administrativo, devidamente homologada pelo Exmº. Sr. Secretário de Estado da Fazenda, até o limite máximo de 25 (Vinte e Cinco) Agentes, cuja despesa correrá a conta do Programa: 18101.03080202.145; Natureza da Despesa:..... 3132.00; Fonte: 101-FPE e será empenhada em três etapas: a primeira, para o período de 16/06 a 15/07/96 (96NE00162, de 18/07/96) e a segunda, para o período de 16/07 a 30/09/96 (96NE, de /96) e a terceira para o período de 1º/10 a 31/12/96 (96NE, de.... /96) de conformidade com as normas orçamentárias em vigência na Administração Estadual.

Macapá-AP, 26 de Julho de 1996

Saúde

Lei nº 8.666/93

JUSTIFICATIVA Nº 0043/96

HOMOLOGO

Em 27/07/96

JOCY FERREIRO DE OLIVEIRA
 Secretária de Estado da Saúde

Ações do Procedimento
Assunto: DISPENSA DE LICITAÇÃO - MATERIAIS DE ORTESE PROTESE.
Empresa: VITANIUM COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA
Valor: R\$ 180.000,00

Justifica-se a dispensa de licitação para contratação da empresa supra para o fornecimento de materiais de materiais de ortese e prótese necessário ao atendimento aos usuários que utilizam os serviços da rede pública SUS-AP, pertencente a Secretaria de Saúde para o período de 12 (doze) meses.

Primeiro, por ocasião da licitação na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA 013/96, tipo "preço de tabela" do SIA - SIA/SUS", não houve interessados, ficando portanto, deserta a licitação.

Desarte, não poderemos repetir a licitação, visto que haverá prejuízo irreparável para a Administração, que não disporia da rotatividade de leitos e não oferecer serviços dignos de saúde, assegurados constitucionalmente, posto que os pacientes da Trauma-Ortopedia Internados, se terão alta, após a cirurgia de implante desses materiais, sem poder utilizá-los, causando prejuízo direto a eles.

Assim, a Administração não dispõe de tempo para efetuar nova licitação. A escolha da empresa da-se em virtude de o lote nº 01 do objeto da licitação supra mencionada, de acordo com o parecer técnico constante do processo, é a ideal, pois oferece a tabela do SIA/SIA/SUS, bem como coloca a disposição dos médicos os instrumentos necessários para se efetuar as cirurgias, a custo zero para a Administração.

Pelas razões aqui respaldadas, assim como, em cumprimento aos ditames legais supra mencionados, subse

temos a apreciação do Exmo. Sr. Secretário de Estado da Saúde, com escopo de ratificação, conforme preceitua Art. 26 da Lei 8.666/93 e consequente publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá-AP, 25 de julho de 1996.

SAMUEL APENNER
Presidente da CPL/SESA

ORDEN DE SERVIÇO Nº 013 de 31 de julho de 1996

O Secretário Adjunto de Estado da Saúde, cargo criado pela Lei nº 0267 de 09 de abril de 1996,

Considerando a necessidade de estabelecer normas de procedimentos internos no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde - SESA,

RESOLVE:

1º - Atribuir total e irrestrita responsabilidade aos Diretores e Chefes das Unidades integrantes da Secretaria de Estado da Saúde, quanto à guarda e manutenção dos materiais e equipamentos locados pelo setor competente no patrimônio de suas unidades, os quais deverão ser mantidos em segurança ao final de cada expediente.

2º - Determinar que todos os aparelhos de ar condicionado, luzes e máquinas elétricas sejam desligados ao intervalo de almoço e final de expediente, como medida de economia.

3º - Proibir a permanência de funcionários em trajas inadequadas ao Serviço Público usando camiseta sem manga e bermuda (homens), shortes e roupas transparentes e excessivamente curta (mulheres) que ferem o decoro Público.

4º - Proibir a entrada de vendedores ambulantes nas unidades da SESA que adentrem na Secretaria com o objetivo de comercializar seus produtos e o acolhimento da prática por parte dos funcionários.

5º - Os vendedores que, como usuários, viem tratar de assuntos referentes à área de atuação da SESA, deverão deixar seus objetos/sacolas de comercialização na recepção, os quais lhes serão entregues à saída.

6º - Determinar que os cartazes, placas etc..., sejam afixados em lugares apropriados aos murais e quadros de avisos existentes para esse fim, ficando expressamente vedada a sua afixação em portas e paredes desta Secretaria.

7º - Ao servidor que descumprir esta O. S. caberá advertência e punição na forma da legislação pertinente.

8º - Esta Ordem de Serviço entrará em vigor a partir desta data revogadas as disposições em contrário.

MARTO JANSEN JUCA
Secretário Adjunto - SESA

Trabalho e Cidadania

PORTARIA Nº 111/96-SETRACI.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO TRABALHO E CIDADANIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o que consta o memo. nº 960/96-STAG/SETRACI.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar JOSÉ LUIS ALVES DE LIMA, motorista, para se deslocar da sede de suas atribuições Macapá, até o Município de Serra do Navio, a fim de conduzir viatura tipo D/20 de placa OF.2238, levando o mecânico com as peças para a recuperação da Toyota de placa OF.9130, no dia 03 de julho do corrente ano.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E CIDADANIA, Macapá, 03 de Julho de 1996.

MARIA VICTORIA MACHADO
- Secretária -

PORTARIA Nº 112/96-SETRACI.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO TRABALHO E CIDADANIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o que consta o memo. nº 089/96-CI/SETRACI.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar ANDRÉ PINTO DE LIMA, Ag. de vigilância, para se deslocar da sede de suas atribuições Macapá, até o Município de Serra do Navio, no dia 12 de julho do corrente ano, a fim de conduzir viatura modelo corsa com placa OF. 1059.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E CIDADANIA, Macapá, 11 de julho de 1996.

MARIA VICTORIA MACHADO
- Secretária -

PORTARIA Nº 113/96-SETRACI.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO TRABALHO E CIDADANIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o que consta o memo. nº 953/96-R1/SETRACI.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar as servidoras ROSANA AYRES DA SILVA, Chefe do Centro de Convivência de Mazagão, Cód. CDI-3, ADIMA GOMES DA SILVA, Chefe do Centro de Convivência de Oiapoque, Cód. CDI-3, MARIA VIOLETA DE FREITAS ALVES, Cód. CDI-3, Chefe do Centro de Convivência de Calçoene e MARIA ROSALINA MONTEIRO TEIXEIRA, Ag. Administrativo, Classe NM, Padrão 17, lotada no Município do Amapá, para se deslocarem da sede de suas atribuições até a Cidade de Macapá, a fim de participarem do SEMINÁRIO ESTADUAL SOBRE DESCENTRALIZAÇÃO, PARTICIPAÇÃO POPULAR E CIDADANIA, no período de 07 à 12 de julho do corrente ano.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E CIDADANIA, Macapá, 05 de julho de 1996.

MARIA VICTORIA MACHADO
- Secretária -

PORTARIA Nº 114/96-SETRACI.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO TRABALHO E CIDADANIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o que consta o memo. nº 982/96-NSP/SETRACI.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar IVANETE ALMEIDA GOMES, Sociólogo e Secretária Administrativa, Cód. CDI-I, para viajar da sede de suas atribuições Macapá, até os Municípios de Serra do Navio e Amapari, a fim de participar da Supervisão aos Convênios nos Municípios contemplados com o Projeto CRIANÇA CIDADÃ, no período de 12 à 14 de julho de 1996.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

MARIA VICTORIA MACHADO
- Secretária -

PORTARIA Nº 115/96-SETRACI.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO TRABALHO E CIDADANIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o que consta o memo. nº 980/96-STAG/SETRACI.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar JOSÉ ÉDIO QUARESMA DA SILVA, Motorista, para se deslocar da sede de suas atribuições Macapá, até a localidade de Cupixi, a fim de conduzir viatura tipo Toyota de placa OF.9130, acompanhando os técnicos da Regional do Interior, no dia 10 de julho do corrente ano.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E CIDADANIA, Macapá, 10 de julho de 1996.

MARIA VICTORIA MACHADO
- Secretária -

PORTARIA Nº 116/96-SETRACI.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO TRABALHO E CIDADANIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, e tendo

em vista o que consta o memo. nº 090/96-CI/SETRACI.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar DÉBORA DE OLIVEIRA MELO PINTO, Chefe substituto da Divisão de Desenvolvimento do Trabalho, Cód. CDS-I e IRIS MARQUES LEITE AMARAL, Chefe substituto da Seção de Intermediação, Cód. CDI-II, para se deslocarem da sede de suas atribuições Macapá, até o Município de Serra do Navio, com o objetivo de implantarem o Posto do SINE no referido Município, no dia 12 de julho do corrente ano.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E CIDADANIA, Macapá, 11 de julho de 1996.

MARIA VICTORIA MACHADO
- Secretária -

PORTARIA Nº 117/96-SETRACI.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO TRABALHO E CIDADANIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o que constam os Memos. nºs: 093/96-CI e 998/96-R1/SETRACI.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores ROSIMERY DO ROSÁRIO BRITO, Sociólogo, MARIA VIRGÍNIA DO SOCORRO COSTA DA SILVA, Assistente Social, ESMERALDA CORRÊA LOPES, Administrador, ANA MARIA ARAÚJO DA SILVA, Administrador e FRANK BENJAMIN COSTA, Chefe da Região II, Cód. CDS -I, para se deslocarem da sede de suas atribuições Macapá, até os Municípios de LOURENÇO, OIAPOQUE, AMAPÁ, TARTUGALZINHO e adjacências, a fim de desenvolverem as ações do Programa de Qualificação, Geração, Emprego e Renda, no período de 20 à 31 de julho do corrente ano.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E CIDADANIA, Macapá, 19 de julho de 1996.

MARIA VICTORIA MACHADO
- Secretária -

PORTARIA Nº 118/96-SETRACI.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO TRABALHO E CIDADANIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o que consta o memo. nº 992/96-NSP/SETRACI.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar IVANETE ALMEIDA GOMES, Sociólogo e Secretária Administrativa, Cód. CDI-I, para se deslocar da sede de suas atribuições Macapá, até os Municípios de São Joaquim do Pacuí no período de 18 à 18, Laranjal do Jarí no período de 19 à 22, Oiapoque no período de 23 à 27 e Amapá com Tartarugalzinho no período de 28 à 31 de julho do corrente ano, a fim de participar da supervisão aos Convênios nos referidos Municípios contemplados com o Projeto "CRIANÇA CIDADÃ".

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E CIDADANIA, Macapá, 16 de julho de 1996.

MARIA VICTORIA MACHADO
- Secretária -

PORTARIA Nº 119/96-SETRACI.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO TRABALHO E CIDADANIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123 da Constituição do Estado do Amapá e Decreto nº 0920 de 18 de abril de 1996, e tendo em vista o que consta o memo. nº 97/96-DCRG/SETRACI.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder adiantamento em nome de SÉRVULO DE DEUS NASCIMENTO LIMA, Agente Administrativo, pertencente ao Quadro de Pessoal do Governo do Estado do Amapá, nos termos do item III, parágrafo único do Artigo 2º da lei nº 0011, de 12 de maio de 1992, no valor de R\$ 1.700,00 (Hum mil e setecentos reais), destinados a custear despesas com material de pronto pagamento com material de consumo e serviços de terceiros, objetivando a manutenção da Secretaria de Estado do Trabalho e Cidadania.

2º - O adiantamento concedido deverá ser aplicado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento.

3º - A referida despesa deverá ser empenhada na fonte de recursos FPE (101), Programa de Trabalho nº 1581486.232, nos Elementos de Despesas 3120.00- Material de Consumo, o valor de R\$ 1.000,00 (Hum mil

reais) e 3132.00- Outros Serviços e Encargos, o valor de R\$ 700,00 (Setecentos reais).

O responsável pelo adiantamento deverá apresentar prestação de contas devidamente homologada pelo titular do Órgão na Secretaria de Estado da Fazenda dentro de 10 (dez) dias, contados do término do prazo de aplicação constante do item 2º.

Macapá, 23 de Julho de 1996.

MARIA VICTÓRIA MACHADO
- Secretária -

CENTRO DE CONVIVÊNCIA PROJETO MINHA GENTE
CONSELHO COMUNITÁRIO DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA
PROJETO MINHA GENTE

TERMO DE COMPROMISSO

Pelo presente documento fica o Conselho Comunitário do Centro de Convivência Projeto Minha Gente regida até a aprovação de seu REGIMENTO INTERNO, através do disposto nos artigos que seguem:

Art. 1º DAS REUNIÕES:

Será realizada semanalmente uma reunião, sempre às quintas-feiras, às 15:00 h, em 1ª chamada com a presença de todos os conselheiros (titulares ou suplentes), em 2ª chamada, trinta minutos depois, com a presença de no mínimo, 05 membros titulares.

§ 1º Na ausência do Conselho Titular, seu respectivo suplente, assume os poderes de voz e voto dentro do Conselho.

§ 2º O Conselheiro Suplente deverá participar de todas as reuniões sem direito a voto quando presente o Titular.

§ 3º Serão admitidas apenas duas faltas consecutivas, devidamente justificadas, sob pena de receber advertência escrita, na 2ª falta, e destituição na terceira.

Art. 2º DA DIRETORIA PROVISÓRIA:

Fica composta dos seguintes cargos:

- Presidente
- Vice-Presidente
- 1º Secretário
- 2º Secretário

Art. 3º AO PRESIDENTE COMPETE:

- Presidir as reuniões.
- Representar o Conselho em qualquer evento.
- Convocar reuniões ordinárias e extraordinárias, quando necessário.

Art. 4º AO VICE-PRESIDENTE COMPETE:

- Substituir o presidente, durante seus impedimentos legais.

Art. 5º AO 1º SECRETÁRIO COMPETE:

- Substituir o presidente, no caso de impedimento do mesmo e de seu vice.
- Redigir atas e documentos inerentes ao Conselho.
- Zelar pelos documentos.

Art. 6º AO 2º SECRETÁRIO COMPETE:

- Substituir o 1º Secretário.
- Auxiliar o 1º Secretário nas suas funções.

§ 1º Fica estabelecido o período de mandato de 180 dias após esta data, para a Diretoria Provisória.

§ 2º A Diretoria Provisória terá competência representativa, administrativa, devendo representar o Conselho junto a todos os órgãos governamentais, não-governamentais, eventos, etc.

§ 3º Na ausência dos Membros da Diretoria, poderá qualquer Conselheiro representar o Conselho, desde que deliberado em prévia reunião.

Art. 7º DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Este Conselho não se responsabilizará por atos e ações individuais de quaisquer de seus membros a abalar ou denegrir a imagem do Conselho, desde que praticados sem sua ausência.

Art. 8º Os casos omissos deste Termo serão apreciados e decididos nas reuniões ordinárias ou extraordinárias do Conselho.

Art. 9º Este Termo de Compromisso entrará em vigor na data de sua publicação.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/96-SETRACI CONVÊNIO-GEA/Mtb/CODEFAT

PARTES DA AÇÃO CONTRATUAL: Governo do Estado do Amapá - Contratante, **FAMAN - REPRESENTAÇÕES, COMÉRCIO E SERVIÇOS** - CONTRATADO e a **SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E CIDADANIA** como Interviente.

OBJETO: Constitui Objeto do presente Instrumento, a contratação de serviços técnicos para a realização de cursos de qualificação e requalificação Profissional, visando a execução do "Plano de Qualificação - 1996", a ser desenvolvido através do Convênio - GEA/Mtb/SEFOR.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente CONTRATO encontra respaldo legal nos Artigos 25, § 1º, 37, Inciso XXI da Constituição Federal de 1988, nos Artigos 12, § 4º, 116 e 119, Incisos I e XXVII da Constituição do Estado do Amapá e Artigo 62 da Lei 8.666/93, alterada pela Nova Redação dada pela Lei 8.883/94, e nas demais disposições legais que lhe sejam aplicáveis.

DOTAÇÃO: Os recursos para a execução deste CONTRATO, NO VALOR DE R\$ 117.345,10 (Cento e Dezesete Mil, Trezentos e Quarenta e Cinco Reais e Dez Centavos), serão liberados na forma explicitada no Cronograma de Desembolso, e correção a Fonte - 181, Programa de trabalho 14.80.477.2.335 - Geração de Emprego e Renda, Elemento de Despesa 31.32.00 - Nota de Empenho nº 96NE 00146, emitida em 26.07.97.

VIGÊNCIA: 30.10.96.

DATA DE ASSINATURA: 26.07.97.

Macapá-AP, 26 de Julho de 1.996.

MARIA VICTÓRIA MACHADO
Secretaria

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/96-SETRACI CONVÊNIO-GEA/Mtb/CODEFAT

PARTES DA AÇÃO CONTRATUAL: Governo do Estado do Amapá - Contratante, **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL** - CONTRATADO e a **SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E CIDADANIA** como Interviente.

OBJETO: Contratação de Serviços Técnicos para a execução de cursos na área de Qualificação e Requalificação Profissional de acordo com o "PLANO PLURIANUAL DE QUALIFICAÇÃO" - 1.996 - Mtb/SEFOR.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato encontra respaldo Legal no Artigo 25 § 1º, 37, Inciso XXI da Constituição Federal, Artigo 1º, § 4º, 116 e 119, Incisos I e XXVII da Constituição do Estado do Amapá, Artigo 25, "CAPUT", da Lei 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei 8.883/94, e nas demais disposições que lhe sejam aplicáveis.

DOTAÇÃO: R\$ 136.543,00 (Cento e Trinta e Seis Mil, Quinhentos e Quarenta e Três Reais), Programa de Trabalho - 14.80.477.2.335, Geração de Emprego e Renda, Fonte-181 - Elemento de despesa - 31.32.00 - Nota de Empenho nº 96NE 00141 Emitida em 25.07.96.

VIGÊNCIA: Até 30.10.96.

DATA DE ASSINATURA: 25.07.96

Macapá-AP, 25 de Julho de 1.996.

MARIA VICTÓRIA MACHADO
Secretaria

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/96-SETRACI CONVÊNIO-GEA/Mtb/CODEFAT

PARTES DA AÇÃO CONTRATUAL: Governo do Estado do Amapá - Contratante, **SERVIÇO BRASILEIRO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS**

EMPRESAS DO AMAPÁ - Contratado e a **SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E CIDADANIA** como Interviente.

OBJETO: Contratação de Serviços Técnicos para a execução de cursos na área de Qualificação e Requalificação Profissional de acordo com o "PLANO PLURIANUAL DE QUALIFICAÇÃO" - 1.996 - Mtb/SEFOR.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato encontra respaldo Legal no Artigo 25 § 1º, 37, Inciso XXI da Constituição Federal Artigo 1º, § 4º, 116 e 119, Incisos I e XXVII da Constituição do Estado do Amapá; Artigo 25, "CAPUT", da Lei 8.666/93, com alterações introduzidas pela Lei 8.883/94, e nas demais disposições que lhe sejam aplicáveis.

DOTAÇÃO: R\$ 207.633,72 (Duzentos e Sete Mil, Seicentos e Trinta e Três Reais e Setenta e dois Centavos), Programa de Trabalho - 14.80.477.2.335, Geração de Emprego e Renda, Fonte - 181 - Elemento de despesa - 31.32.00 - Nota de Empenho nº 96NE 00136 emitida em 23.07.96.

VIGÊNCIA: Até 30.10.96.

DATA DE ASSINATURA: 23.07.96.

Macapá-AP, 23 de Julho de 1.996.

MARIA VICTÓRIA MACHADO
Secretaria

Fundações Estaduais

FUNDECAP

PORTARIA Nº 158/96-FUNDECAP

O Presidente da **FUNDAÇÃO ESTADUAL DE CULTURA DO ESTADO DO AMAPÁ - FUNDECAP**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 12º, Inciso III, anexo I, e Art. 57º, Inciso III, anexo II, do Decreto nº 4.996, de 05 de setembro de 1994.

RESOLVE:

Designar o servidor **RAIMUNDO MACIEL DE ARAÚJO**, Chefe da Divisão de Administração de Museus, Código CDS-1, para viajar da sede de suas atribuições, Macapá-AP, até a Localidade de Mazagão Velho, com o objetivo de registrar em VHS as manifestações Culturais da referida localidade, no período de 24 a 28 de julho de 1996.

Dê-se ciência, registre-se e publique-se
Macapá(AP), 24 de julho de 1996.

JOÃO ALCINDO COSTA MILHOMEM
Presidente Interino da FUNDECAP

PODER JUDICIÁRIO

Tribunal Regional Federal

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO AMAPÁ
SECRETARIA DA 1ª VARA

EXPEDIENTE DO DIA 30 DE JULHO DE 1996

Juiz Federal : **MARCUS VINICIUS REIS BASTOS**
Dir. Secretária
em Exercício : **Sebastião Novato Martins**

AUTOS COM DESPACHOS

Exec. Fiscal : 92.0001104-7
Exequente : FAZENDA NACIONAL
Procurador : Samuel Hilel Benchaya
Executados : DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS DO AMAPÁ Ltda e JOSÉ RICARDO DE OLIVEIRA VIANA DA COSTA.
"Suspende-se a Execução pelo prazo requerido (Lei nº 6.830/80, art. 40). 2.- Ao arquivo provisório. Intimem-se. Mep, 30.07.96. MARCUS VINICIUS REIS BASTOS - Juiz Federal."

Exec. Fiscal : 92.0001243-4
Exequente : FAZENDA NACIONAL
Procurador : Samuel Hilel Benchaya
Executado : J. T. de ATHAYDE

"Suspenda-se a Execução até nova manifestação da Exequente. Intimem-se. Mep, 30.07.96. MARCUS VINICIUS REIS BASTOS - Juiz Federal."

Exec. Fiscal : 95.0000165-9
Exequente : FAZENDA NACIONAL
Procurador : Samuel Hilel Benchaya
Executados : J. C. FROTA e JOAQUIM CARNEIRO DA FROTA

"Intimem-se o Arrematante do bem de fls. 93/95 para efetuar o recolhimento das custas de arrematação. 2. - Expeça-se Auto de Arrematação (CPC, arts. 693 c/c 707, 1ª parte). 3. - Decorrido "in albis" o prazo para oposição de embargos, expeça-se a competente Carta de Arrematação (CPC, arts. 707, parte final c/c 703). Intimem-se. Mep, 30.07.96. MARCUS VINICIUS REIS BASTOS - Juiz Federal."

Exec. Diversa : 95.0000278-7
Exequente : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Advogados : AP325A - Itamar Carlos Barcellos e outros
Executados : ALFREDO MAIA GONÇALVES e CRISTINA DE OLIVEIRA CARVALHO GONÇALVES

"J. Prossiga-se a regular execução, intimando os ocupantes do imóvel penhorado a fl. 45, do prazo que dispõem para desocupá-lo e entregá-lo à Exequente (Lei nº 5.741/71, art. 4º, § 1º). 2. - Proceda-se a avaliação do imóvel penhorado. Expeça-se mandados. I. Mep, 30.07.96. MARCUS VINICIUS REIS BASTOS - Juiz Federal."

Exec. Fiscal : 96.0000933-3
Exequente : FAZENDA NACIONAL
Procurador : Samuel Hilel Benchaya
Executado : ARAÚJO CONSTRUTORA Ltda

"Vistos, etc. Determino, com esteio no art. 28, da Lei nº 6.830/80, a reunião deste processo ao de nº 96.0000927-9, autos nos quais serão praticados todos os atos tendentes à execução das diversas dividas. Intimem-se. Mep, 30.07.96. MARCUS VINICIUS REIS BASTOS - Juiz Federal."

Exec. Fiscal : 96.0000939-2
Exequente : FAZENDA NACIONAL
Procurador : Samuel Hilel Benchaya
Executado : COMERCIAL O PAULISTANO Ltda ME

"Vistos, etc. Determino, com esteio no art. 28, da Lei nº 6.830/80, a reunião deste processo ao de nº 96.0000937-6, autos nos quais serão praticados todos os atos tendentes à execução das diversas

dividas. Intimem-se. Mep, 30.07.96. MARCUS VINICIUS REIS BASTOS - Juiz Federal."

Exec. Fiscal : 96.0001001-3
Exequente : FAZENDA NACIONAL
Procurador : Samuel Hilel Benchaya
Executado : J. D. EMPREENDIMENTOS Ltda

"Vistos, etc. Determino, com esteio no art. 28, da Lei nº 6.830/80, a reunião deste processo ao de nº 96.0000948-1, autos nos quais serão praticados todos os atos tendentes à execução das diversas dividas. Intimem-se. Mep, 30.07.96. MARCUS VINICIUS REIS BASTOS - Juiz Federal."

Exec. Fiscal : 96.0000986-4
Exequente : FAZENDA NACIONAL
Procurador : Samuel Hilel Benchaya
Executado : W. P. MOURA

"Vistos, etc. Determino, com esteio no art. 28, da Lei nº 6.830/80, a reunião deste processo ao de nº 96.0000926-0, autos nos quais serão praticados todos os atos tendentes à execução das diversas dividas. Intimem-se. Mep, 30.07.96. MARCUS VINICIUS REIS BASTOS - Juiz Federal."

Exec. Fiscal : 96.0000995-3
Exequente : FAZENDA NACIONAL
Procurador : Samuel Hilel Benchaya
Executado : HENRIQUE BAREM PALHANO

"Vistos, etc. Determino, com esteio no art. 28, da Lei nº 6.830/80, a reunião deste processo ao de nº 96.0000946-5, autos nos quais serão praticados todos os atos tendentes à execução das diversas dividas. Intimem-se. Mep, 30.07.96. MARCUS VINICIUS REIS BASTOS - Juiz Federal."

Exec. Fiscal : 96.0000984-8
Exequente : FAZENDA NACIONAL
Procurador : Samuel Hilel Benchaya
Executado : GRAN OURO Ltda

"Vistos, etc. Determino, com esteio no art. 28, da Lei nº 6.830/80, a reunião deste processo ao de nº 96.0000916-3, autos nos quais serão praticados todos os atos tendentes à execução das diversas dividas. Intimem-se. Mep, 30.07.96. MARCUS VINICIUS REIS BASTOS - Juiz Federal."

Exec. Fiscal : 96.0000923-6
Exequente : FAZENDA NACIONAL
Procurador : Samuel Hilel Benchaya
Executado : CIRCOM CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO Ltda

"Vistos, etc. Determino, com esteio no art. 28, da Lei nº 6.830/80, a reunião deste processo ao de nº 96.0000916-3, autos nos quais serão praticados todos os atos tendentes à execução das diversas dividas. Intimem-se. Mep, 30.07.96. MARCUS VINICIUS REIS BASTOS - Juiz Federal."

Exec. Fiscal : 96.0000936-8
Exequente : FAZENDA NACIONAL
Procurador : Samuel Hilel Benchaya
Executado : GALLI COMÉRCIO EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO Ltda

"Vistos, etc. Determino, com esteio no art. 28, da Lei

nº 6.830/80, a reunião deste processo ao de nº 96.0000931-7, autos nos quais serão praticados todos os atos tendentes à execução das diversas dividas. Intimem-se. Mep, 30.07.96. MARCUS VINICIUS REIS BASTOS - Juiz Federal."

AUTOS COM DECISÃO

Ação Cautelar
Inominada : 95.0001001-1
Requerente : ENY PISCANO DE SOUZA
Advogado : AP386 - Márcio Valério P. Rego
Requerido : UNIÃO FEDERAL e ALMIRA FONSECA DE OLIVEIRA
Procuradores : Maria Madalena Carneiro Lopes e PA245M - Milton Ferreira das Fagundes

"Vistos, etc. Admito a AGRAVO RETIDO de fls. 206/207, mantendo, contudo, a decisão proferida em fase de saneamento do processo (fl. 111). 2. - Observe, ainda, que o mencionado recurso dirige-se, em verdade, contra o despacho saneador e não contra a decisão que indeferiu pedido de reconsideração do que então se decidira (fl. 201), razão pela qual é flagrantemente intempestivo. I. Mep, 30.07.96. MARCUS VINICIUS REIS BASTOS - Juiz Federal."

TERMO DE ENCERRAMENTO

Contém o presente expediente 13 feitos cíveis para conhecimento de despachos e decisão.

Macapá-AP, 30 de julho de 1996.

MARCOS ANTONIO DOURADO DE ARAGÃO
Diretor de Secretaria

SECRETARIA DA 2ª VARA

EXPEDIENTE DO DIA 29 DE JULHO DE 1996

Juiz Federal : MARCUS VINICIUS REIS BASTOS
Dir. Secretaria : Clodoaldo Silveira Neto

AUTOS COM DESPACHOS

Exec. Fiscal : 94.0000339-0
Exequente : FAZENDA NACIONAL
Procurador : Samuel Hilel Benchaya
Executado : EGO EMPRESA GERAL DE OBRAS SA
"J. Indefiro o pedido e mantenho na íntegra a decisão de fl. 90, verso, eis que não existe prova de que a Executada confundiu-se com a Devedora na execução nº 95.0000926-9. 2. - Constitui, ademais, ônus da Exequente produzir prova que tanto demonstre. I. Mep, 29/07/96. MARCUS VINICIUS REIS BASTOS - Juiz Federal."

Exec. Fiscal : 95.0000312-0
Exequente : FAZENDA NACIONAL
Procurador : Samuel Hilel Benchaya
Executado : DISTRIBUIDORA DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA e OUTRO
"Ref.: Ex. Fiscal nº 95.0000312-0. Defiro o pedido de fl. 30, verso. Ofício-m. I. Mep, 29/07/96 - MARCUS VINICIUS REIS BASTOS - Juiz Federal."

Exec. Fiscal : 95.0000907-2
Exequente : FAZENDA NACIONAL
Procurador : Samuel Hilel Benchaya
Executado : EGO CONSTRUÇÕES DO AMAPÁ SA
Advogado : Jupiera Araújo Ribeiro Júnior
"J. Indefiro os pedidos ora formulados, eis que constitui ônus da Exequente diligências pela correta identificação da Executada e de seu corpo dirigente. 2. - Acresce que encontra-se nos autos documentos (fl. 17) atinentes aos dados constantes na JUCAP/AP e referentes a executada. 3. - Indefiro a oferta formulada às fls. 29/31, por isso que a Executada não comprovou ser proprietária do bem então referido. 4. - Indique a Exequente bens dos devedores positivos de penhora. I. Mep, 29/07/96. MARCUS VINICIUS REIS BASTOS - Juiz Federal."

Exec. Fiscal : 96.0000215-0
Exequente : FAZENDA NACIONAL
Procurador : Samuel Hilel Benchaya
Executado : GILBERTO LOBATO GALVÃO
"Suspenda-se a execução em face da oposição de Embargos de Terceiros. I. Mep, 29/07/96. MARCUS VINICIUS REIS BASTOS - Juiz Federal."

Exec. Fiscal : 96.0000401-3
Exequente : FAZENDA NACIONAL
Procurador : Samuel Hilel Benchaya
Executado : ALDEMIR PESSOA DO RÊGO
"J. Defiro a penhora dos bens ora indicados, ação feita àquelas judicialmente alienados, eis que não integram o patrimônio do Executado. 2. - Após a formalização e registro da penhora, certifiquem-se os Juizes onde se efetivaram anteriores contribuições sobre os bens ora referidos do ato ora efetivado. I. Mep, 29.07.96 - MARCUS VINICIUS REIS BASTOS - Juiz Federal."

Exec. Fiscal : 96.0000429-3
Exequente : FAZENDA NACIONAL
Procurador : Samuel Hilel Benchaya
Executado : SILVA & CASTRO LTDA
"Diga a exequente sobre a Penhora e Avaliação. I. Mep, 29/07/96 - MARCUS VINICIUS REIS BASTOS - Juiz Federal."

Exec. Fiscal : 96.0000469-2
Exequente : FAZENDA NACIONAL
Procurador : Samuel Hilel Benchaya
Executado : L M COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA-ME
"Suspenda-se a Execução por 01(um) ano. I.

Mep, 29/09/96. MARCUS VINICIUS REIS BASTOS - Juiz Federal."

Exec. Fiscal : 96.0000484-6
Exequente : FAZENDA NACIONAL
Procurador : Samuel Hilel Benchaya
Executado : J W R ALVINO

"J. Diga a exequente sobre os presentes pedidos. I. Mep, 29/07/96. MARCUS VINICIUS REIS BASTOS - Juiz Federal."

Exec. Fiscal : 96.0000565-6
Exequente : FAZENDA NACIONAL
Procurador : Samuel Hilel Benchaya
Executado : COMERCIAL GOIÁS LTDA
"J. Defiro. Ofício-se. I. Mep, 29/07/96 - MARCUS VINICIUS REIS BASTOS - Juiz Federal."

Exec. Fiscal : 96.0000596-2
Exequente : FAZENDA NACIONAL
Procurador : Samuel Hilel Benchaya
Executado : AGENOR CHERMONT
"J. Proceda-se à penhora e avaliação de bens do executado, eis que não restou demonstrado o suposto parcelamento do débito. I. Mep, 29/07/96 - MARCUS VINICIUS REIS BASTOS - Juiz Federal."

Exec. Fiscal : 96.0000692-9
Exequente : FAZENDA NACIONAL
Procurador : Samuel Hilel Benchaya
Executado : ANTONIO JOSÉ DE ALMEIDA
"J. Defiro o pedido feito sob o número 2. - Torno sem efeito a citação de fl. 12, verso, por isso que recebida por pessoa diversa do Executado. Cite-se o executado por Oficial de Justiça no endereço do mandado de fl. 17, devendo o meirinho, se for o caso, atestar a existência de prova documental da separação referida a fl. 17, verso. Expeça-se mandado de citação, penhora e avaliação. I. Mep, 29/07/96 - MARCUS VINICIUS REIS BASTOS - Juiz Federal."

Exec. Fiscal : 96.0000935-0
Exequente : FAZENDA NACIONAL
Procurador : Samuel Hilel Benchaya
Executado : GALLI COMÉRCIO EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA
"Vistos, etc. Determino com esteio no art. 28 da Lei nº 6.830/80, a reunião deste processo ao de nº 96.0000935-0, autos nos quais serão praticados todos os atos tendentes à execução das diversas dividas. Intimem-se. Macapá, 29 de julho de 1996. MARCUS VINICIUS REIS BASTOS - Juiz Federal"

Emb. a Exec. : 96.0001072-2
Embargante : FRIGOMAR FRIGORÍFICO E PRODUTOS DO MAR LTDA
Advogado : José Luis Calandrin de Azevedo
Embargado : CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA
"Vistos, etc. Recebo os embargos, os quais suspendem a Execução a que se reportam. 2. - Intimem-se a Embargada para oferecer impugnação. Mep, 29.07.96. MARCUS VINICIUS REIS BASTOS - Juiz Federal."

AUTOS COM DESPACHOS IDÊNTICOS

Exec. Fiscal : 96.0000928-7
Exequente : FAZENDA NACIONAL
Procurador : Samuel Hilel Benchaya
Executado : GALLI COMÉRCIO EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA

Exec. Fiscal : 96.0000964-3
Exequente : FAZENDA NACIONAL
Procurador : Samuel Hilel Benchaya
Executado : COMERCIAL GOIÁS LTDA
"Vistos, etc. Cite-se o Executado, observando-se as normas do art. 8º da Lei nº 6.830/80. 2. - Incorrendo pagamento nem garantia da execução, expeça-se mandado de penhora e avaliação, observando-se os incisos II e V, do art. 7º, da Lei nº 6.830/80. Macapá-AP, 29/07/96. MARCUS VINICIUS REIS BASTOS - Juiz Federal."

AUTOS COM SENTENÇA

Mand. Seg. : 95.0000983-8
Impetrantes : DÁRIO DE MELO LOPES FILHO E OUTROS (+ 3)
Advogado : Marlon da Luz Farias
Impetrado : DELEGADO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO NO ESTADO DO AMAPÁ
Procurador : João Bosco Araújo Fontes Júnior

"Vistos, etc. (...) 10 - Por todo o exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido e CONCEDO A SEGURANÇA pleiteada, para o fim de, ratificando a liminar, determinar à Digna Autoridade Costeira que dê posse aos Impetrantes no cargo de Fiscal de Trabalho, facultando-se-lhes a entrada em exercício na estrita conformidade do disposto na Lei nº 8.112/90 (...). A União Federal, parte passiva, restituirá aos Impetrantes as custas desembolsadas, monetariamente corrigidas. Oficie-se à Ilustre Autoridade Costeira, enviando-lhe cópia do inteiro teor desta sentença (Lei nº 1.533, de 31.12.51, art. 11). Transcorrido o prazo para recurso, remetam-se os autos ao Egrégio T. R. F. - 1ª Região, por força do duplo grau de jurisdição (Lei nº 1.533/51, art. 12, § único). P. R. I. Macapá, 29 de julho de 1996. MARCUS VINICIUS REIS BASTOS - Juiz Federal."

TERMO DE ENCERRAMENTO

Contém o presente expediente 16 (dezesseis) feitos cíveis para conhecimento de despachos, e sentenças.

Macapá-AP, 30 de julho de 1996.

Clodoaldo Silveira Neto
Diretor de Secretaria

Tribunal Regional Eleitoral

EDITAL DE SUBSTITUIÇÃO 0087/96

O(a) Doutor(a) ROSEME ARAÚJO DE OLIVEIRA
Eleitoral da 2a. Zona Eleitoral - MACAPÁ
Estado de Amapá, na forma da Lei, etc.

, MM. Juiz(a)
, do

FAZ SABER, aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, de conformidade com os Arts. 21, 22 e 34 da Resolução 19.509, de 18/04/96, do Tribunal Superior Eleitoral, deu entrada no Cartório desta Zona Eleitoral, para impugnação no prazo de 5 (cinco) dias, o pedido de registro do(s) candidato(s) de MACAPÁ do(a) Partido 45 - PSDB, para concorrerem as eleições municipais de 03/10/96:

45 - PSDB - PARTIDO DA SOCIAL DEMOCRACIA BRASILEIRA
Vereador
Substituto : 45699 - JOSE RIBAMAR CABRAL
Variascoas : CABRAL
JOSE CABRAL

Substituto: 45699 - SEBASTIAO DAVID ARAUJO DOS SANTOS
Motivo : Indeferimento do candidato

MACAPÁ, 30 de JULHO de 1996

Chefe de Cartório

Escrivão Eleitoral

Juiz Eleitoral

ROMMEL ARAUJO DE OLIVEIRA
JUIZ ELEITORAL

EDITAL DE SUBSTITUICAO 00 88/96

O(a) Doutor(a) ROMMEL ARAUJO DE OLIVEIRA
Eleitoral da 2a. Zona Eleitoral - MACAPÁ
Estado de AMAPÁ
, na forma da Lei, etc.

MM Juiz(a)

PAZ SABER, aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, de conformidade com os Arts. 21, 22 e 34 da Resolução 19.509, de 18/04/96, do Tribunal Superior Eleitoral, deu entrada no Cartório desta Zona Eleitoral, para impugnação no prazo de 5 (cinco) dias, o pedido de registro do(s) candidato(s) de CUTIAS do(a) Partido 15 - PMDB para concorrerem as eleições municipais de 03/10/96:

15 - PMDB - PARTIDO DO MOVIMENTO DEMOCRATICO BRASILEIRO

Vereador

Substituto: 15613 - JOSE LUIS MACIEL DA SILVA

Variacoes: ZE LUIZ

JOSE

Substituto: 15613 - DARCY SARGES

Motivo : Renuncia

EDITAL DE SUBSTITUICAO 00 88/96

O(a) Doutor(a) ROMMEL ARAUJO DE OLIVEIRA
Eleitoral da 2a. Zona Eleitoral - MACAPÁ
Estado de AMAPÁ
, na forma da Lei, etc.

PAZ SABER, aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, de conformidade com os Arts. 21, 22 e 34 da Resolução 19.509, de 18/04/96, do Tribunal Superior Eleitoral, deu entrada no Cartório desta Zona Eleitoral, para impugnação no prazo de 5 (cinco) dias, o pedido de registro do(s) candidato(s) de MACAPÁ do(a) Partido 22 - PL para concorrerem as eleições municipais de 03/10/96:

22 - PL - PARTIDO LIBERAL

Vereador

Substituto: 22633 - JORGE ASCINHO FURTADO ABDON

Variacoes: JORGE ABDON

ZECA D'ABDO

Substituto: 22633 - HILDEGARDIS FURTADO ABDON

Motivo : Indeferimento do candidato

MACAPÁ, 06 de JULHO de 1996.

Chefe de Cartório

Escrivão Eleitoral

Juiz Eleitoral

ROMMEL ARAUJO DE OLIVEIRA
JUIZ ELEITORAL

Tribunal Regional do Trabalho

EDITAL TRT/SJ Nº 034/96 - Pelo presente Edital fica notificada a Senhora, LUIZA PIANÇO NERI, atualmente em lugar incerto e não sabido, Ré do Processo TRT/AR- 5449/94, para CON- TRA-ARRAZOAR o RECURSO ORDINÁRIO, no prazo de 08 (OITO) dias, querendo, interposto pelo Autor, ESTA DO DO AMAPÁ, Belém, 03 de julho de 1996. (MARCIA TOMAZIA SANTOS DUARTE), Chefe da Seção de Processos.

Artigo 5º. O avaliador tem o prazo improrrogável de 72 horas para devolução das fichas devidamente preenchidas ao Departamento de Recursos Humanos.

Registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 29 de julho de 1996.

Desembargador MÁRIO GURTYEV DE QUEIROZ
Presidente

PORTARIA Nº 0692/96-GAB/PRES.

O Desembargador MÁRIO GURTYEV DE QUEIROZ, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 26, inciso XXI, do Regimento Interno e tendo em vista o contido no P.A. Nº 3435/96-GAB/PRES.,

RESOLVE:

OFICIALIZAR a designação do servidor JOSÉ ÁLVARO MADUREIRA MODESTO, Técnico Judiciário do Quadro de Pessoal Permanente do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios, ora à disposição desta Corte, lotado na 1ª Vara Criminal da Comarca de Macapá, para responder pela Chefia de Secretaria da Vara onde é lotado, no período de 21 de maio a 17 de setembro do corrente ano, nos termos do artigo 48, da Lei Estadual nº 0066/93.

Publique-se. Registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 29 de julho de 1996.

Desembargador MÁRIO GURTYEV DE QUEIROZ
Presidente

Tribunal de Justiça do Estado

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA Nº 0690/96-GAB/PRES.

O Desembargador MÁRIO GURTYEV DE QUEIROZ, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 26, inciso IX, do Regimento Interno e tendo vista o contido no P.A. Nº 3430/96-SG,

RESOLVE:

AUTORIZAR o deslocamento do engenheiro CLÁUDIO OCÉLIO REIS VOGADO, até a Comarca de Laranjal do Jari, no período de 27 a 29 de julho do corrente ano, a fim de definir local para construção do Posto Avançado da mencionada Comarca.

Publique-se. Registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 26 de julho de 1996.

Desembargador MÁRIO GURTYEV DE QUEIROZ
Presidente

PORTARIA Nº 0691/96-GAB/PRES.

O Desembargador MÁRIO GURTYEV DE QUEIROZ, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, no uso de suas atribuições legais, bem como c que estabelece o artigo 37, da Lei nº 0066/93;

Considerando o que fixa a Seção II do Estágio Probatório da Lei em pauta, Incisos I e V, parágrafos 1º e 2º em pleno vigor e com aplicação supletiva nas ações pertinentes da estrutura formal deste TJAP;

Considerando a necessidade de que sejam avaliados os serventários deste Colegiado mediante aferição de indicadores e parâmetros que oportunizem a geração nos efeitos propostos; e

Considerando que a avaliação com respaldo nos insumos da Lei nº 0066/93 permitirão adoção de medidas de um retroplanejamento em busca da eficiência e da eficácia do controle de qualidade no contexto da política de pessoal,

RESOLVE:

Artigo 1º. Determinar que se processe a Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório dos Serventários do Quadro Efetivo do Tribunal, face as nomeações nos meses de agosto, outubro, novembro e dezembro de 1994;

Artigo 2º. Observar fielmente para que o serventário seja avaliado pelo seu superior hierárquico, cujo nome está identificado na Ficha de Avaliação, circunscrito ao período em que houve a efetiva subordinação;

Artigo 3º. Nos casos em que o serventário, por força de remoção e/ou atividade correlata esteve em diferentes estágios de subordinação e consequente exercício funcional em outros órgãos, a média final será obtida com a consolidação da soma das avaliações remanescentes e a do TJAP, dividida pela quantidade final dessas avaliações;

Artigo 4º. A pontuação final terá os seguintes parâmetros, num total máximo de 220 (duzentos e vinte) pontos:

0 a 100 pontos -	Insuficiente
101 a 150 pontos -	Regular
151 a 190 pontos -	Bom
191 a 220 pontos -	Ótimo

PORTARIA Nº 0693/96-GAB/PRES.

O Desembargador **MÁRIO GURTYEV DE QUEIROZ**, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 26, inciso VII, do Regimento Interno,

RESOLVE:

DESIGNAR o MM. Juiz de Direito Auxiliar de 3ª Entrância, Doutor **JOSÉ LUCIANO DE ASSIS**, para auxiliar na 1ª Vara de Família, Órfãos e Sucessões da Comarca de Macapá, a partir de 1º de agosto do corrente ano.

Publique-se. Registre-se e cumpra-se.
Gabinete da Presidência, em 29 de julho de 1996.

Desembargador **MÁRIO GURTYEV DE QUEIROZ**
Presidente

PORTARIA Nº 0694/96-GAB/PRES.

O Desembargador **MÁRIO GURTYEV DE QUEIROZ**, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 26, inciso VII, do Regimento Interno,

RESOLVE:

DESIGNAR o MM. Juiz de Direito Auxiliar de 3ª Entrância, Doutor **ANTÔNIO ERNESTO AMORAS COLLARES**, para, em exercício pleno, responder pela 2ª Vara de Família, Órfãos e Sucessões da Comarca de Macapá, a partir de 1º de agosto do corrente ano.

Publique-se. Registre-se e cumpra-se.
Gabinete da Presidência, em 29 de julho de 1996.

Desembargador **MÁRIO GURTYEV DE QUEIROZ**
Presidente

PORTARIA Nº 0695/96-GAB/PRES.

O Desembargador **MÁRIO GURTYEV DE QUEIROZ**, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 26, inciso VII, do Regimento Interno,

RESOLVE:

DESIGNAR o MM. Juiz de Direito Substituto da Justiça do Estado do Amapá, Doutor **MARCO ANTÔNIO MIRANDA DA ENCARNÇÃO**, para, em exercício pleno, responder pela 2ª Vara Criminal da Comarca de Macapá, no período de 1º de agosto a 31 de outubro do corrente ano, dispensando-o da designação constante da **PORTARIA Nº 0273/96-GAB/PRES.**, de 21/03/96.

Publique-se. Registre-se e cumpra-se.
Gabinete da Presidência, em 29 de julho de 1996.

Desembargador **MÁRIO GURTYEV DE QUEIROZ**
Presidente

PORTARIA Nº 0696/96-GAB/PRES.

O Desembargador **MÁRIO GURTYEV DE QUEIROZ**, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 26, inciso VII, do Regimento Interno,

Considerando o que restou decidido pelo Conselho da Magistratura, em reunião realizada em 24/07/96,

RESOLVE:

DESIGNAR o MM. Juiz de Direito Titular da Vara Única da Comarca de Tartarugalzinho, Doutor **MARCUS VINÍCIUS GOUVÊA QUINTAS**, para auxiliar na 1ª Vara Criminal da Comarca de Santana, no período de 1º de agosto a 10 de outubro do corrente ano, em razão do impedimento do mencionado Magistrado para atuar na Justiça Eleitoral

daquela Comarca, durante as Eleições Municipais de 1996.

Publique-se. Registre-se e cumpra-se.
Gabinete da Presidência, em 29 de julho de 1996.

Desembargador **MÁRIO GURTYEV DE QUEIROZ**
Presidente

PORTARIA Nº 0697/96-GAB/PRES.

O Desembargador **MÁRIO GURTYEV DE QUEIROZ**, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 26, inciso VII, do Regimento Interno,

RESOLVE:

DESIGNAR o MM. Juiz de Direito Substituto da Justiça do Estado do Amapá, Doutor **VALCIR MARVILLE**, para, em exercício pleno, responder pela Vara Única da Comarca de Tartarugalzinho, no período de 1º de agosto a 10 de outubro do corrente ano, dispensando-o da designação constante da **PORTARIA Nº 0160/96-GAB/PRES.**, de 15/02/96.

Publique-se. Registre-se e cumpra-se.
Gabinete da Presidência, em 29 de julho de 1996.

Desembargador **MÁRIO GURTYEV DE QUEIROZ**
Presidente

PORTARIA Nº 0698/96-GAB/PRES.

O Desembargador **MÁRIO GURTYEV DE QUEIROZ**, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 26, inciso VII, do Regimento Interno,

RESOLVE:

DESIGNAR os MMs. Juizes de Direito Substitutos da Justiça do Estado do Amapá, Doutores **SALOE FERREIRA DA SILVA** e **PETRUS SOARES DE AZEVEDO**, para auxiliarem nos Juizados Especiais Cíveis e Criminais da Comarca de Macapá, a partir de 1º de agosto do corrente ano, dispensando-os das designações constantes das **PORTARIAS Nºs. 0082/96-GAB/PRES.**, de 30/01/96 e **0343/96-GAB/PRES.**, de 15/04/96, respectivamente.

Publique-se. Registre-se e cumpra-se.
Gabinete da Presidência, em 29 de julho de 1996.

Desembargador **MÁRIO GURTYEV DE QUEIROZ**
Presidente

PORTARIA Nº 0699/96-GAB/PRES.

O Desembargador **MÁRIO GURTYEV DE QUEIROZ**, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 26, inciso VII, do Regimento Interno,

RESOLVE:

DESIGNAR o MM. Juiz de Direito Substituto da Justiça do Estado do Amapá, Doutor **ROGÉRIO BUENO DA COSTA FUNFAS**, para, em exercício pleno, responder pela Vara Única da Comarca de Serra do Navio, no período de 1º a 20 de agosto do corrente ano, dispensando-o da designação constante da **PORTARIA Nº 0500/96-GAB/PRES.**, de 04/06/96.

Publique-se. Registre-se e cumpra-se.
Gabinete da Presidência, em 29 de julho de 1996.

Desembargador **MÁRIO GURTYEV DE QUEIROZ**
Presidente

PORTARIA Nº 0700/96-GAB/PRES.

O Desembargador **MÁRIO GURTYEV DE QUEIROZ**, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 26, inciso VII, do Regimento Interno,

RESOLVE:

DESIGNAR o MM. Juiz de Direito Titular da Vara Única da Comarca de Amapá, Doutor **CARLOS**

ALBERTO CANEZIN, para, cumulativamente e em exercício pleno, responder pela Vara Única da Comarca de Calçoene, no período de 06 a 09 de agosto do corrente ano, sem prejuízo de suas atribuições jurisdicionais.

Publique-se. Registre-se e cumpra-se.
Gabinete da Presidência, em 29 de julho de 1996.

Desembargador **MÁRIO GURTYEV DE QUEIROZ**
Presidente

PORTARIA Nº 0701/96-GAB/PRES.

O Desembargador **MÁRIO GURTYEV DE QUEIROZ**, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 26, inciso VII, do Regimento Interno,

RESOLVE:

DESIGNAR o MM. Juiz de Direito Auxiliar de 3ª Entrância, Doutor **RUI GUILHERME DE VASCONCELLOS SOUZA FILHO**, para responder, em exercício pleno, pela Vara da Auditoria Militar do Estado do Amapá, a partir de 1º de agosto do corrente ano.

Publique-se e registre-se.
Gabinete da Presidência, em 29 de julho de 1996.

Desembargador **MÁRIO GURTYEV DE QUEIROZ**
Presidente

PORTARIA Nº 0708/96-GAB/PRES

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 14, inciso VII, 40 e 41 do Decreto (N) 069, de 15 de maio de 1991;

Considerando a homologação do resultado final do "3º Concurso Público de Provas e Títulos para o Cargo de Juiz de Direito Substituto do Estado do Amapá", pelo Egrégio Tribunal Pleno Administrativo, através da Resolução nº. 017/96, publicada no Diário Oficial do Estado nº. 1363, de 22/07/96; e

Considerando a promoção, por antiguidade, da Drª. Márcia Alves Martins Lôbo, Juíza de Direito Substituta, para a Comarca de 1ª Entrância de Calçoene, nos termos da Resolução nº. 019/96, publicada no Diário Oficial do Estado nº. 1369, de 30/07/96;

Resolve:

Nomear para o Cargo de Juíza de Direito Substituta do Estado do Amapá a Drª. Thina Luíza D'Almeida Gomes dos Santos, classificada em 9º lugar no Concurso acima mencionado.

Publique-se e registre-se.

Gabinete da Presidência, em 1º de agosto de 1996.

Des. Mário Gurtyev de Queiroz
Presidente

HOMOLOGO:

Em: 31/07/1996

Des. Presidente do TJAP

JUSTIFICATIVA Nº 047/96-CPL/TJAP

01 - AÇÕES DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

- 01.1 - PROTOCOLO Nº 3304/96-SG
- 01.2 - FUNDAMENTO LEGAL : Art. 25, "caput", Lei nº 8.666/93, com redação da Lei nº 8.883/94.
- 01.3 - PEDIDOS DE COTAÇÃO Nºs. 420 e 422/96-DAA
- 01.4 - EMPRESAS / VALORES :

C.E.A. - R\$ 35.000,00 (TRINTA E CINCO MIL REAIS)
TELEMAPÁ - R\$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS)

02 - DESCRIÇÃO DO OBJETO

Em cumprimento aos determinantes da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, alterada pela Lei nº 8.883/94 a

presente HOMOLOGAÇÃO far-se-á objetivando custear despesas pertinentes ao consumo de energia elétrica pelos imóveis de responsabilidade do TJAP e tarifas telefônicas utilizadas pelo TJAP-SEDE, comarcas da capital e do interior, no exercício de 1996. Sendo a presente ação administrativa processada sob a égide do artigo 25, "CAPUT", do ESTATUTO DAS LICITAÇÕES E CONTRATOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, configurando-se a INEXIGIBILIDADE LICITATÓRIA, tendo em vista que as empresas adjudicatárias são concessionárias de serviço público, sendo as únicas prestadoras dos referidos serviços no estado do Amapá, dentro da especialidade de cada uma, com preços e tarifas estipuladas e controladas pelo Poder Público não se encontrando submetidas à disputa de mercado com empresas privadas; caracterizando-se, assim, a INVIABILIDADE DE COMPETIÇÃO.

03 - CONCLUSÃO

Posto isto e demonstrada a hipótese incidente desta ação, submetemos a presente justificativa à superior apreciação e homologação pelo Exmo. Sr. Presidente desta Egrégia Corte de Justiça e sua consequente publicação na Imprensa Oficial para que se cumpram as exigências do artigo 26 do referido Diploma Legal, condições de eficácia deste ato.

Macapá-AP, 30 de julho de 1996

Sérgio Cascaes Brito
SÉRGIO CASCAES BRITO
Presidente da CPL/TJAP
Em exercício

HOMOLOGO:

Em: 31/07/1996

Des. Presidente do TJAP

JUSTIFICATIVA Nº 048/96-CPL/TJAP

01 - AÇÕES DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

01.1 - PROTOCOLO Nº 3304/96-SG

01.2 - FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, "caput", Lei nº 8.666/93, com redação da Lei nº 8.883/94.

01.3 - PEDIDOS DE COTAÇÃO Nºs. 423 e 421/96-DAA

01.4 - EMPRESAS / VALORES:

VARIG- VIAÇÃO AÉREA RIOGRANDENSE S/A
R\$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS)

PENTA- PENA TRANSPORTES AÉREOS S/A
R\$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS)

02 - DESCRIÇÃO DO OBJETO

Em cumprimento aos determinantes da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei nº 8.883/94 a presente HOMOLOGAÇÃO far-se-á objetivando custear despesas com PASSAGENS AÉREAS, REFERENTE A DESLOCAMENTOS DE MAGISTRADOS E SERVIDORES PARA OUTRAS CAPITAIS E INTERIOR DO ESTADO. Sendo a presente ação administrativa processada sob a égide do artigo 25, "CAPUT", do ESTATUTO DAS LICITAÇÕES E CONTRATOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, configurando-se a INEXIGIBILIDADE LICITATÓRIA, tendo em vista os seguintes fatores e peculiaridades que caracterizam a INVIABILIDADE DE COMPETIÇÃO:

- Em relação a empresa VARIG S/A, concessionária de serviço público, esta é única empresa no Estado do Amapá que atualmente disponibiliza vôos regulares com conexão para todo o Território Nacional.

- Em relação a empresa PENTA, é a única empresa de transporte aéreo, que atualmente está disponibilizando vôos regulares para os municípios do interior do Estado do Amapá.

03 - CONCLUSÃO

Posto isto e demonstrada a hipótese incidente desta ação, submetemos a presente justificativa à superior apreciação e homologação pelo Exmo. Sr. Presidente desta Egrégia Corte de Justiça e sua consequente publicação na Imprensa Oficial para que se cumpram as exigências do artigo 26 do referido Diploma Legal, condições de eficácia deste ato.

Macapá-AP, 30 de julho de 1996

Sérgio Cascaes Brito
SÉRGIO CASCAES BRITO
Presidente da CPL/TJAP
Em exercício

CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA PORTARIA Nº 0024/96-GAB

O Desembargador GILBERTO DE PAULA PINHEIRO, Vice-Presidente/Corregedor-Geral de Justiça, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 30, inciso IV, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá,

RESOLVE:

Art. 1º - Elaborar escala mensal de plantão, na Comarca de Macapá, dos Juizes de Direito Titulares das Varas Criminais, do Juiz de Direito Titular da Vara do Tribunal do Júri, do Juiz de Direito Titular da Vara de Execuções Penais, dos Juizes de Direito Auxiliares de 3ª Entrância, do Juizado Especial Central e, na Comarca de Santana, dos Juizes de Direito Titulares das Varas Criminais, da Vara Cível, da Vara da Infância e da Juventude, dos Juizes de Direito Substitutos e do

Juizado Especial, que deverão conhecer nos dias em que não houver expediente forense e diariamente, após o encerramento deste, das comunicações de prisões em flagrante, das impetrações de Habeas-Corpus, das representações, requerimentos de prisão preventiva ou temporária, dos pleitos de incomunicabilidade ou de busca domiciliar, infância e juventude e outros feitos previstos em lei, além dos feitos previstos na Lei Estadual 0251/95, mesmo em se tratando de Termos Circunstanciados lavrados em consequência de Registros de Ocorrências Policiais, na forma a seguir:

a) COMARCA DE MACAPÁ

JUIZ PLANTONISTA	PERÍODO
RAIMUNDO NONATO FONSECA VALES	01/08 a 06/08
JOÃO BRATTI	07/08 a 12/08
CESAR AUGUSTO DE SOUZA PEREIRA	13/08 a 18/08
EDUARDO FREIRE CONTRERAS	19/08 a 24/08
MÁRIO EUZÉBIO MAZUREK	25/08 a 30/08
ALAIDE MARIA DE PAULA LOBO	31/08 a 05/09
FRANCISCO SOUZA DE OLIVEIRA	06/09 a 11/09
STELLA SIMONE RAMOS	12/09 a 17/09
SUELI PEREIRA PINI	18/09 a 23/09
RUI GUILHERME VASCONCELLOS	24/09 a 30/09
SOUZA FILHO	

b) COMARCA DE SANTANA

JUIZ PLANTONISTA	PERÍODO
JOSÉ HILMO HASS	01/08 a 06/08
CESAR AUGUSTO SCAPIN	07/08 a 12/08
REGINALDO GOMES DE ANDRADE	13/08 a 18/08
ADÃO JOEL GOMES DE CARVALHO	19/08 a 24/08
SALOE FERREIRA DA SILVA	25/08 a 30/08
DÉCIO JOSÉ SANTOS RUFINO	31/08 a 05/09
MARCO MIRANDA DA ENCARNACÃO	06/09 a 11/09
JOSÉ HILMO HASS	12/09 a 17/09
CESAR AUGUSTO SCAPIN	18/09 a 23/09
REGINALDO GOMES DE ANDRADE	24/09 a 30/09

Art. 2º - Determinar que durante os plantões, os Juizes permaneçam nas respectivas Comarcas e afixem em lugar visível do Fórum, os endereços e telefones onde possam ser encontrados, deles dando conhecimento prévio e por escrito à autoridade policial.

Art. 3º - Estabelecer que, nas demais Comarcas, conhecerão dos pedidos, representações e comunicações enumeradas no art. 1º, os Juizes de Direito Titulares ou em exercício pleno ou, nos impedimentos legais ou ocasionais destes, seus Substitutos legais, assim definidos no art. 12, §§ 2º e 3º, da Resolução nº 002/91 (Aditamento do Regimento Interno).

Art. 4º - Dispor que as comunicações, representações e os pedidos previstos no art. 1º, recebidos durante os plantões, as primeiras despachadas e os últimos acompanhados de cópias das decisões e dos mandados, sejam entregues aos setores de distribuição das respectivas Comarcas, até as 09:00 horas do dia útil subsequente ao do recebimento.

Art. 5º - Que as comunicações de prisões em flagrante, nos dias em que não houver expediente forense ou após o encerramento deste, sejam entregues exclusivamente ao Juiz plantonista da Comarca.

Art. 6º - Determinar que os Juizes de Plantão nos Juizados Especial Central (Capital) e Especial de Santana cumpram o que determina o Parágrafo 1º, letras "a" e "b", do art. 2º da Resolução 001/96 do Conselho Superior dos Juizados Especiais.

Art. 7º - Ordenar a remessa de cópias desta Portaria a todos os Juizes, à Presidência do Tribunal de Justiça, à Presidência do Tribunal Regional Eleitoral, à Ordem dos Advogados do Brasil Seccional do Amapá, à Procuradoria-Geral de Justiça, à Procuradoria-Geral do Estado, à Defensoria Pública, à Corregedoria-Geral de Polícia Civil, à Superintendência da Polícia Federal, à Secretaria da Justiça e Segurança Pública, ao Comandante Geral da Polícia Militar do Estado do Amapá e à Secretaria Geral da Corregedoria de Justiça do Tribunal de Justiça.

Publique-se. Dê-se ciência e cumpra-se.

Macapá-AP, 31 de julho de 1996

Gilberto de Paula Pinheiro
Desembargador GILBERTO DE PAULA PINHEIRO
Vice-Presidente/Corregedor-Geral
de Justiça/TJAP

TRIBUNAL PLENO

ADITAMENTO DE PAUTA II

De ordem do Excelentíssimo Senhor Desembargador MÁRIO GURTYEV DE QUEIROZ, Presidente do Egrégio

Tribunal Pleno, faço ciente a todos os interessados e aos que virem o presente EDITAL ou dele conhecimento tiverem, que no dia 07 (sete) de agosto do ano em curso (quarta-feira), às 08:00 horas, no 1º andar da sede provisória do TJAP, na sala de sessões do Plenário realizar-se-á a 8ª Sessão Ordinária para julgamento dos processos constantes de pautas já publicadas, os apresentados em mesa que independem de publicação e mais os seguintes processos:

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 124/96

Impetrantes : João das Chagas Costa e outros
Advogados : Caleb Garcia Medeiros e outro
Informante : Governador do Estado do Amapá
Relator : Des. Carmo Antônio

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 129/96 - CAPITAL

Impetrantes : Dúlia Sgrott Reis e Inês Moreira da Costa
Advogados : Zênias Luciana Cernov de Oliveira e outros
Informante : Presidente da Comissão do 3º Concurso Público Para o Cargo de Juiz de Direito Substituto do Estado do Amapá
Relator : Des. Luiz Carlos

Macapá-AP, 31 de julho de 1996

Morganha da Silva Vieira
Diretora da Sec. do Tribunal Pleno, em exercício

CÂMARA ÚNICA ADITAMENTO À PAUTA

De ordem do Excelentíssimo Senhor Desembargador GILBERTO PINHEIRO, Presidente da Egrégia Câmara Única, faço ciente a todos os interessados e aos que virem o presente EDITAL, ou dele conhecimento tiverem que no dia 06 (seis) de agosto do ano em curso (terça-feira), às oito horas ou em sessão subsequente, na Sala de Sessões do Plenário, realizar-se-á a 173ª Sessão Ordinária para julgamento de processos adiados constantes de pautas já publicadas, os apresentados em mesa que independem de publicação e mais os seguintes processos:

APELAÇÕES CRIMINAIS

Nº 611 - Origem: VARA ÚNICA DA COMARCA DE AMAPÁ - Apelante: RAIMUNDO TRINDADE PENHA - Advogado: Dr. WALDECI GOUVEIA RODRIGUES (DEF. PÚBLICO) - Apelada: JUSTIÇA PÚBLICA - Relator: Des. CARMO ANTÔNIO - Revisor: JUIZ CONVOCADO AGOSTINO SILVERIO

Nº 620 - Origem: 1ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE MACAPÁ - Apelante: ANTÔNIO CORRÊA DOS SANTOS - Advogado: Dr. LUIZ ALMENA BONFIM (DEF. PÚBLICO) - Apelada: JUSTIÇA PÚBLICA - Relator: Des. CARMO ANTÔNIO - Revisor: JUIZ CONVOCADO AGOSTINO SILVERIO

REMESSA EX-OFFICIO

Nº 058 - Remetente ex-officio: JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE OIAPOQUE - Partes: MARIA BEZERRA RODRIGUES PINHEIRO - PREFEITA MUNICIPAL DE OIAPOQUE (Advogado: Dr. ELOILSON AMORAS DA SILVEIRA TAVORA) e JOACY RABELO DA SILVA - PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE OIAPOQUE - Relator: Des. GILBERTO PINHEIRO

APELAÇÃO CÍVEL

Nº 280 - Origem: 3ª VARA CÍVEL E DE FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE MACAPÁ - Apelante: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ - Advogada: Dr. SANDRA MARIA FARIAS FERREIRA - Apelada: LOJAS BRASILEIRAS S/A - Advogada: Dr. SOLANGE VENTURINI - Relator: Des. CARMO ANTÔNIO - Revisor: JUIZ CONVOCADO AGOSTINO SILVERIO

Macapá, 01 de agosto de 1995.

Maria Tereza Rodrigues de Oliveira
MÁRIA TEREZA RODRIGUES DE OLIVEIRA
Diretora da Secretaria da Câmara Única

Procuradoria Geral de Justiça

PORTARIA 305/96-GAB/PGJ

O Procurador-Geral de Justiça do Estado do Amapá, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto nos artigos 2º, VII e 58, I, "g", da Lei Complementar nº 0009, de 28 de dezembro de 1994, c/c art. 2º da Lei nº 0271, de 10 de maio de 1996,

RESOLVE:

NOMEAR o Sr. REGINALDO FERREIRA DA SILVA, para exercer o Cargo em Comissão de Diretor da Divisão de Planejamento Código MP-DAS-2, da Procuradoria Geral de Justiça do Ministério Público do Estado do Amapá.

Dê-se ciência. Registre-se. Publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 03 de junho de 1996.

Manoel de Jesus Ferreira de Brito
MANOEL DE JESUS FERREIRA DE BRITO
Procurador-Geral de Justiça

CORREGEDORIA GERAL

PORTARIA Nº 140/96

O CORREGEDOR GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e III da Portaria nº 098/PGJ, de 22 de janeiro de 1996,

RESOLVE:

Designar o Dr. LUIZ MARCOS DA SILVA, Promotor de Justiça de 2ª entrância, Titular da Promotoria de Justiça de Ferreira Gomes-AP, para responder, cumulativamente, pela Promotoria de Justiça de Tartarugalzinho-AP, no período de 05-08 a 03-09-96.

Dê-se ciência. Registre-se. Publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 29 de julho de 1996.

ERNADES LOPES PEREIRA
Corregedor Geral

PORTARIA Nº 141/96

O CORREGEDOR GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e III d. Portaria nº 098/PGJ, de 22 de janeiro de 1996,

RESOLVE:

Designar a Dra. LINDALVA GOMES JARDINA, Promotora de Justiça Substituta, para acompanhar a 5ª Jornada do Juizado Itinerante, a ser realizada no período de 05 a 11 de agosto do corrente ano no Distrito de Bailique/PA.

Dê-se ciência. Registre-se. Publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 30 de julho de 1996.

ERNADES LOPES PEREIRA
Corregedor Geral

PORTARIA Nº 142/96

O CORREGEDOR GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos I e II, da

Prefeituras, Câmaras e
Órgãos MunicipaisPrefeitura de
Macapá

EDITAL

Saibam quantos este Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que o (a) senhor (a) Mª DO SOCORRO SENA FARIAS, reside e domiciliado (a) nesta cidade à - Bairro N. HORIZONTE, requereu junto ao MUNICÍPIO DE MACAPÁ-PREFEITURA MUNICIPAL, através do processo Administrativo nº 04890/95-PMM, regu-

Portaria nº 098/PGJ, de 22 de janeiro de 1996,

Tendo em vista o deferimento do pleito formulado através do expediente registrado sob o nº 215/96-CGMP, de 29-07-96,

RESOLVE:

Autorizar o afastamento do Dr. AFONSO HENRIQUE OLIVEIRA PEREIRA, Promotor de Justiça Substituto, de suas atividades normais, no período de 07 a 18/10/96, a título de reposição compensatória do plantão trabalhado durante o recesso forense de 20 a 31/12/95, conforme Portaria nº 570/95-PGJ, de 12 de dezembro de 1995.

Dê-se ciência. Registre-se. Publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 30 de julho de 1996.

ERNADES LOPES PEREIRA
Corregedor Geral

PORTARIA Nº 143/96

O CORREGEDOR GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos I e II, da Portaria nº 098/PGJ, de 22 de janeiro de 1996,

Tendo em vista o deferimento do pleito formulado através do Processo nº 3001463/96-GAB/PGJ, de 26-07-96,

RESOLVE:

Autorizar o afastamento da Dra. LINDALVA GOMES JARDINA, Promotora de Justiça Substituta, de suas atividades normais, no período de 02 a 13/09/96, a título de reposição compensatória do plantão trabalhado durante o recesso forense de 20 a 31/12/95, conforme Portaria nº 570/95-PGJ, de 12 de dezembro de 1995.

Dê-se ciência. Registre-se. Publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 30 de julho de 1996.

ERNADES LOPES PEREIRA
Corregedor Geral

PORTARIA Nº 144/96

O CORREGEDOR GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e III da Portaria nº 098/PGJ, de 22 de janeiro de 1996,

lização em seu nome do Lote de Terra Urbano nº 20, Quadra 158, Setor 26, à - Bairro N. HORIZONTE nesta cidade, onde existe uma edificação em madeira, cadastrada em nome de AVARE PENA PAS-TANA.

Os interessados que se julgarem com direito ao imóvel, poderão reclamar junto a Procuradoria Geral do Município, à Av. FAB, nº 840-CENTRO (altos) no prazo de 15 (quinze) dias, contados da publicação deste Edital, apresentando suas razões por escrito e devidamente acompanhados de documentos comprobatórios. Não havendo reclamação o processo prosseguirá até decisão final em favor da requerente.

Macapá-AP, 10 de janeiro de 1996.
Engº LINCOLIN SILVA AMÉRICO
Assessor SEMPLUMA
CREA - 6044 - D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO

Art. 16 da Lei nº 8.666/93

CARTA CONVITE Nº 004/96-CPL/SEMED

OBJETO: MATERIAL PERMANENTE

REALIZAÇÃO: 08/07/96 às 14:00 Horas

ITEM	E S P E C I F I C A Ç Ã O	QUANT.	UNID.	FIRMAS VENCEDORAS			TOTAL
				01	02	03	
001	CONJUNTO ESCOLAR PARA ALUNO, COMPOSTO DE ESTRUTURA DE FERRO E COMPENSADO REVESTIDO EM FÓRMICA, SENDO MESA E CADEIRA.....	820	CONJ.	-	38,00	-	31.160,00

FIRMA 1: M. D. A. SOUZA-ME - CGC nº 00.779.119/0001-04

FIRMA 2: MANOEL MATEUS DA PAZ DOS REIS - CGC nº 05.996.145/0001-08

FIRMA 3: E. BATISTA DOS SANTOS-ME - CGC nº 00.936.193/0001-97

Macapá-AP, 24 de julho de 1996.

Marta Cristina Matos de Oliveira
Presidente
CPF 046.809.942-49

RESOLVE:

Designar a Dra. ANDRÉA GUEDES GATO, Promotora de Justiça de 3ª entrância, Titular da Promotoria de Investigações Cíveis e Criminais, para exercer suas atribuições junto ao Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca da Capital, a partir de 05/08/96, até ulterior deliberação.

Dê-se ciência. Registre-se. Publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 30 de julho de 1996.

ERNADES LOPES PEREIRA
Corregedor Geral

ERRATA

Na PORTARIA nº 138/96, publicada no Diário Oficial do Estado nº 1360, em 17 de julho de 1996.

ONDE SE LÊ: Portaria 570/95-PGJ, de 12 de dezembro de 1995.

LEIA-SE: Portaria 586/95-PGJ, de 22 de dezembro de 1995.

Publique-se e registre-se.

Macapá-AP, 30 de julho de 1996.

ERNADES LOPES PEREIRA
Corregedor Geral

Ordem dos Advogados

EDITAL

Conforme Norma Estatutária da Lei nº 8.905/94, torna público que recuerei a inscrição SUPLEMENTAR nos Quadros de Advogados da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Amapá, o Advogado JOSÉ HENRIQUE DE MENDONÇA DIAS

Macapá-AP, 23 de julho de 1996

EDITAL DE CHAMADA

Chamamos o Senhor ALFREDO MACIEL DOS SANTOS, a comparecer nesta Prefeitura, para contestar ou impugnar o pedido referente ao lote 60, setor 11 e quadra 124, que se encontra em andamento nesta Prefeitura.

Os interessados que se julgarem com direito ao imóvel, poderão procurar a Procuradoria Geral do Município, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data de publicação deste Edital.

Macapá-AP, 29 de julho de 1996.

MARTA CRISTINA MATOS DE OLIVEIRA
Procuradora para Assuntos Administrativos
OAB-AP 401